

## ACORDO PARTIDÁRIO

### TÍTULO II.- PROVAS EM ESTRADA

#### CAPÍTULO I.- CALENDÁRIO

2.1.001 1. provas em estrada serão inscritas nos calendários, segundo a classificação indicada nos artigos 2.1.002, 2.1.003 e 2.1.005.

O comitê diretivo da UCI ou, a respeito das provas da classe 3 e das classes superiores, o conselho de ciclismo profissional, inscreverá as provas em uma ou outra classe conforme os critérios que tenha estabelecido.

2. O número máximo de provas nas classes que se indica será o seguinte:

1. HC	5
2.HC	7
1.1	15
2.1	7

Para as provas das classes "superior" até a 6, contempladas no artigo 2.1.002 e 2.1.003 as seguintes regras serão aplicadas sem prejuízo do artigo 1.2.014.

Uma prova que não seja organizada depois de inscrita, para ano seguinte, classe inferior a sua categoria, salvo se já está inscrita na classe 3, a classe 5 ou a classe 6.

Uma prova que não seja organizada dois anos consecutivos ou mais será inscrita na classe mais baixa de sua categoria, salvo uma prova da classe 3 ou de uma classe superior: Esta prova será inscrita na classe 3.

*(Modificação aplicável a partir de 1 de janeiro de 2002)*

2.1.002 Calendário mundial

Tipo de prova	Participação
Campeonatos do Mundo	Segundo o regulamento do campeonato do mundo
Jogos Olímpicos	Segundo o regulamento de provas ciclísticas para JJ.OO
Provas de Copa do Mundo	Segundo artigos 2.11.006 e 2.15.004
Grandes Voltas	Segundo artigo 2.6.003 bis
Classe superior (1.HC e 2.HC)	1.HC: - top clubes convite obrigatório - GS/I y GS/II por convite  2.HC: Segundo artigo 2.6.003 bis

*(Modificação aplicável a partir de 1 de janeiro de 2002)*

2.1.003 Calendários continentais

Tipo de prova	Participação
Campeonatos Continentais - Jogos Regionais	- Segundo regulamento particular
Clase S	- Segundo artigo 2.1.010
Clase 1 (1.1 e 2.1) (*)	- Top clubes por convite obrigatório
Clase 2 (1.2 e 2.2) (*)	- GS/I, GS/II, GS/III e facultativamente equipes nacionais
Clase 3 (1.3 e 2.3) (*)	- GS/I, GS/II, GS/III e equipes mistas (opcional)
	-
Clase 5 (1.5 e 2.5) (*)	- GS/I do país do organizador (com exceção dos Top clubes), GS/II, GS/III, equipes mistas e outras estruturas
Clase 6	- GS/III e equipes mistas desde atletas pertencentes a GSIII e outras estruturas

Clase 7.1	- Sub-23, GS/III e outras estruturas
Clase 7.2	- Sub-23, GS/III e outras estruturas
Clase 8	- Juniores e outras estruturas
Clase 9.1	- Feminino elite, grupos desportivos e outras estruturas e equipas mistas e equipas compostas
Clase 9.2	- Feminino elite, grupos desportivos e outras estruturas e equipas mistas e equipas compostas
Clase 10	- Feminino Juniores e outras estruturas
Clase 11	- Master (masculino e feminino) e outras estruturas

(\* Classificação segundo a Classificação individual UCI (Capítulo X)

(Texto modificado em 01.01.02 , 01.01.03 , 01.01.04)

2.1.004 Para poder ser inscritas no calendário continental, as provas das classes 5, 6, 7, 8, 9 e 11 devem garantir participação de, ao menos, cinco equipas estrangeiras.

Uma equipa mista ou uma de outra estrutura constituída por corredores provenientes de equipas de diferentes países será considerado como uma equipa estrangeira se a maioria dos corredores que a compõe é de nacionalidade estrangeira.

(Modificação aplicável a partir de 1 de janeiro de 2002).

#### 2.1.005 Calendários nacionais

Tipo de prova	Participação
Campeonatos nacionais	Regulamentado pelas federações nacionais
Classe 12	Sub-23 mais corredores elite que pertençam a um GS/II do país organizador, mais corredores elite que não pertençam a um grupo desportivo, com participação de 3 equipas estrangeiras no máximo. As federações nacionais estão autorizadas a ser mais restritas no que se refere à participação dos GS/III e dos corredores elite pertencentes a GS/II nacionais.
Classe 13	Sub-23 com participação de 3 equipas estrangeiras no máximo
Classe 14	Juniores com participação de 3 equipas estrangeiras no máximo
Classe 15	Feminino elite com participação de 3 equipas estrangeiras no máximo
Classe 17	<b>Cadetes - verificar</b>
Classe 18	Master com participação de 3 equipas estrangeiras no máximo

2.1.006 Para as provas das classes 12 a 18, as federações nacionais podem estabelecer acordos para a participação de corredores estrangeiros que residam nas zonas fronteiriças; estes corredores não serão considerados como corredores estrangeiros.

Definição das denominações utilizadas

2.1.007 Respeitivo às provas da copa do mundo, as grandes voltas, as provas de classe superior e as provas das classes 1 a 6:

<b>Top clubes, GS/I e GS/II</b>	Os grupos desportivos contemplados no artigo 2.16.002
<b>- GS/III</b>	As equipas contempladas no artigo 2.17.001
<b>- Equipa mista</b>	Equipa composta de corredores que fazem parte de um GS/I ou II que não esteja presente na saída, ou equipa composta de corredores que fazem parte de um GS/III que também esteja na saída.  Uma equipa mista deve estar claramente designada como tal em todos os documentos da prova em que participa.
<b>- Outra estrutura</b>	Equipa nacional (composta por corredores da mesma nacionalidade), equipa federal (composta por corredores com licença da mesma federação), equipas autónomas, de um clube ou outro, autorizada por sua federação nacional e composta de seus corredores Elite que não pertençam a um GS e corredores Sub-23 com exceção dos corredores que pertençam a um GS/III. As federações nacionais estão autorizadas a ser mais restritas à participação de seus corredores Sub-23.

**Exceções:**

1. Nas provas das classes 2 a 5, as equipas nacionais podem estar integradas por corredores elite pertencentes a um GS que não esteja na saída, com as seguintes condições:
  - a) A equipa deve correr com a camisa nacional.
  - b) Seus corredores devem ter o acordo escrito de suas equipas.
2. Nas mesmas condições, as equipas nacionais podem integrar corredores, membros de GS/III nas provas das classes 2 a 6.

(Modificação aplicável a partir de 1 de janeiro de 2002)

2.1.008 – Respeetivo às provas da copa do mundo elite, para mulheres e das classes 7 a 11:

<b>- Grupos desportivos</b>	Os grupos desportivos contemplados no artigo 2.18.001, salvo nas provas da Copa do Mundo femininas elite, os grupos desportivos podem partilhar nas provas com um máximo de duas corredoras que não sejam membros desse grupo. Caso se trate de corredoras pertencentes a outro grupo desportivo, esta não pode participar da prova.
<b>- Equipe Mista</b>	Equipe composta de corredoras que fazem parte de um grupo desportivo feminino, cujo grupo desportivo não tome saída.  Uma equipe mista deve estar claramente identificada como tal em todos os documentos relativos à prova da que participe.
<b>- Equipe composta</b>	Equipe composta de mulheres elite que não pertençam a um grupo desportivo feminino e cuja equipa nacional não tome saída
<b>- Outra estrutura</b>	Equipe nacional (composta de corredoras da mesma nacionalidade), equipe federal (composta por corredoras licenciadas na mesma federação), equipe regional, de clube ou outro, autorizadas pela federação. Nas provas da categoria mulheres elite, as corredoras que pertençam a um grupo desportivo não podem fazer parte de uma outra estrutura, com exceção das equipas nacionais, nas seguintes condições: <ul style="list-style-type: none"><li>• A equipe deve correr com a camisa nacional</li><li>• As corredoras devem ter o acordo escrito da sua equipe</li><li>• O GS das corredoras não devem estar na saída.</li></ul>

(Modificação aplicável a partir de 1 de janeiro de 2004)

2.1.009 Em uma corrida não podem participar ao mesmo tempo corredores que pertençam a um GS/I ou GS/II de uma parte e corredores que pertençam a um GS/III de outra parte, se o GS/I ou o GS/II e o GS/III tem sua responsabilidade financeira ou um patrocinador principal em comum, salvo se trate de uma prova individual ou de um critério ou inscrição individual.

(Modificação aplicável a partir de 1 de janeiro de 2002).

2.1.010 As provas cuja fórmula de participação seja diferente, mas nunca contrária à dos artigos 2.1.002, 2.1.003 e 2.1.005 poderão ser inscritas no calendário mundial, continental ou nacional por decisão segundo os casos, pelo comitê diretivo, pelo conselho de ciclismo profissional ou pela federação nacional.

O conselho de ciclismo profissional poderá igualmente decidir inscrever estas provas na classe S.

(Modificação aplicável a partir de 2 de março de 2000).

## CAPÍTULO II - DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1.Participação

2.2.001 O número de corredores que pode participar de uma prova de estrada se limita a 200.

2.2.002 O número de corredores titulares por equipe é de 4 no mínimo, e de 10 no máximo. O organizador deve indicar no regulamento e em boletim de inscrição o número máximo autorizado para a prova. Este número deve ser igual para todas as equipes. Não se terá em conta os corredores inscritos em excesso.

Se o número máximo de corredores se fixa em 4, 5 ou 6, uma equipe não poderá tomar a saída com menos de 4 corredores. Se o número máximo se fixa em 7 ou 8, uma equipe não poderá tomar a saída com menos de 5 corredores. Se o número máximo de corredores por equipe se fixa em 9 ou 10, uma equipe não poderá tomar a saída com menos de 6 corredores.

2.2.003 (N). As equipes podem inscrever suplentes dos corredores titulares sem que seu número possa ultrapassar a metade do número de corredores titulares. Unicamente os corredores inscritos como suplentes poderão substituir aos corredores titulares.

2.2.004 (N). No máximo três dias antes da prova as equipes devem confirmar por escrito ao organizador o nome dos titulares e de seus suplentes. Unicamente poderão participar os corredores que figuram nesta confirmação.

2.2.005 Se o número de corredores inscritos em uma prova por equipes ultrapassa o número previsto de participantes a admitir na mesma, o número de participantes por equipe se reduzirá a um que seja igual para todas as equipes. Em outras provas a prioridade se estabelecerá segundo a ordem de recepção dos formulários de inscrição. O organizador deve comunicar a redução a todas as equipes, tanto no que afeta aos inscritos como aos suplentes, no menor prazo possível.

2.2.006 Se três dias antes da prova o número de participantes inscritos é inferior a 100 corredores, o organizador pode autorizar às equipes inscritas a aumentar o número de corredores das mesmas até um máximo de 12.

## **2. Organização**

### **Programa técnico da prova**

2.2.007 (N). O organizador deve elaborar um programa técnico para cada edição de sua prova.

2.2.008 O programa técnico deve incluir os detalhes de organização figurando ao menos:

- O regulamento particular da prova, que compreenderá os pontos seguintes, em função do tipo de prova:
- A declaração de que a prova será disputada segundo o regulamento UCI.
- A classe da prova e a tabela de pontos UCI que se aplica.
- As categorias dos participantes.
- O número de corredores por equipe (mínimo e máximo).
- A hora de concentração e largada das provas.
- O lugar e a hora da confirmação dos participantes e da distribuição dos dorsais.
- A frequência utilizada na rádio-volta.
- As classificações anexas indicando quaisquer informações necessárias (pontos, formas de desempate, etc).
- Os prêmios atribuídos a todas as classificações.
- As bonificações, se existirem.
- O tempo limite para fechamento do controle.
- As etapas com chegada em montanha para aplicação do capítulo 2.6.028.
- O sistema de protocolo.

- O modo de aplicação dos tempos realizados nas etapas contra-relógio por equipes.
- Se procede, a presença do serviço de assistência com moto.
- Se procede, a realização do abastecimento e apoio nas provas ou nas etapas contra o relógio e suas modalidades.
- O critério para ordem de saída das provas contra o relógio ou do prólogo; o critério que determinará a ordem das equipes. Cada equipe determinará a ordem de saída de seus corredores.
- Uma descrição do percurso da prova ou das etapas com perfil, distâncias, abastecimento e, caso tenha, o circuito.
- Os obstáculos do percurso (túneis, passagens de níveis, pontos perigosos, etc.)
- O itinerário detalhado e o horário previsto correspondente.
- Os sprints intermediários, os prêmios da montanha e os prêmios especiais.
- O plano e o perfil dos três últimos quilômetros.
- A localização exata das saídas, chegadas, secretaria, local de controle anti-doping e sala de imprensa.
- A lista dos hospitais situados nas proximidades do percurso.
- O lugar e hora da confirmação dos participantes e da distribuição dos dorsais.
- As horas de abertura da secretaria.
- A composição do colégio de árbitros.
- O nome, endereço e telefone do diretor da prova e a identidade dos oficiais.

(Modificação aplicável a partir de 1 de janeiro de 2002)

### **Secretaria permanente**

2.2.009 (N). O organizador deve prever, para toda a prova ou para cada etapa, uma secretaria permanente devidamente equipada. A todo momento estará presente um responsável da organização.

2.2.010 Esta secretaria permanente deve estar situada no lugar de saída duas horas antes da mesma e ao menos duas horas antes da chegada, no lugar de chegada.

2.2.011 (N). A secretaria na chegada deverá funcionar até a transmissão dos resultados à UCI ou, se neste momento os árbitros não tiverem acabado sua tarefa, até o momento que a finalizem.

2.2.012 (N). A secretaria deve contar com, ao menos, uma linha telefônica com fax.

### **Resultados**

2.2.013 (N). A partir do momento que sejam conhecidos os resultados da prova ou etapa, o organizador deve transmiti-los imediatamente por fax à UCI e a sua federação nacional, junto com a lista de corredores que tenham tomado a saída.

2.2.014 (N). A federação nacional do organizador comunicará à UCI no menor prazo possível toda a modificação dos resultados comunicados pelo organizador.

### **Segurança**

2.2.015 O organizador deve dispor de um serviço de segurança adequado e deve estabelecer uma colaboração eficaz com os serviços de ordem pública.

2.2.016 Sem prejuízo das disposições legais e administrativas aplicáveis, e do dever de prudência de cada um, o organizador deve procurar evitar no percurso lugares ou situações que representem perigo para a segurança dos corredores, dos seguidores, ou do público.

2.2.017 O organizador deve sinalizar, com antecedência suficiente, todo o obstáculo do qual, racionalmente, possa ter notícia e que represente um risco anormal para a segurança de corredores e seguidores.

Desta forma, o organizador procurará especialmente assegurar a iluminação dos túneis de modo que seja possível, em todo o túnel e à entrada dos mesmos, a leitura à simples vista de um veículo situado a 10 metros e, a visão em tais condições de um carro de cor escura situada a 50 metros.

(N). Os obstáculos especificados no presente artigo devem estar indicados na guia técnica da prova. Se não for assim, devem ser especialmente mencionados na reunião de diretores desportivos.

2.2.018 O organizador deve ter um veículo de reconhecimento á frente da corrida, de forma que possa sinalizar os obstáculos imprevistos.

2.2.019 (N). A zona de, ao menos 300 metros antes da linha de chegada e 100 metros depois da mesma, deverá estar protegida com grades. Será acessível exclusivamente aos responsáveis da organização, aos corredores, aos ATS, diretores desportivos e jornalistas credenciados.

### **Serviços médicos**

2.2.021 Os serviços médicos em corrida serão proporcionados exclusivamente pelo médico ou médicos designados pela direção da prova, desde o momento em que os corredores chegam à zona de controle de saída e até o momento em que abandonam a zona de chegada.

2.2.022 Em caso de assistência importante, o médico deverá agir obrigatoriamente parado. O médico é responsável de seu carro e seus ocupantes e não tolerará nenhuma ajuda que possa facilitar a manutenção da posição, ou o retorno ao pelotão, do corredor que receba sua ajuda (apoio, vácuo, etc.).

### **Rádio-volta**

2.2.023 (N). O organizador assegurará um serviço de informação "Rádio-volta". Deve exigir que todos os veículos sejam equipados com um receptor que lhes permita receber constantemente "Rádio volta".

### **Desenvolvimento da corrida**

#### **Desenvolvimentos**

2.2.024 Para os homens juniores e as mulheres juniores a metragem máxima autorizado é de 7,93 metros.

#### **Comunicação na corrida**

2.2.024 bis Durante as provas homens juniores e mulheres juniores, a utilização de rádio ou de outros meios de comunicação a distância entre diretores desportivos está proibida.

(Modificação aplicável a partir de 1 de janeiro de 2002)

#### **Comportamento dos corredores**

2.2.025 É proibido aos corredores desfazer-se sem precaução de alimentos, bolsas, roupa, etc., qualquer que seja o lugar.

O corredor não deve lançar nada sobre a rua, deve aproximar-se da margem da via e depositar nela seu objeto, a fim de garantir a segurança.

2.2.026 É proibido levar e utilizar objetos de vidro.

2.2.027 É proibida a subtração de mercadorias, qualquer que seja sua procedência.

#### **Dorsais**

2.2.028 Os corredores devem levar dois dorsais, salvo nas provas contra relógio e nas que se deve levar apenas um.

#### **Placa de quadro**

2.2.029 Exceto nas provas contra o relógio os corredores devem fixar de maneira visível na parte dianteira (ou, em caso de impossibilidade, em outro lugar) do quadro de sua bicicleta uma placa que reproduza o número do dorsal.

#### **Colégio de árbitros**

2.2.030 A composição do Colégio de árbitros será o especificado no artigo 1.2.109.

#### **Incidentes na corrida**

2.2.031 Em caso de acidente, ou de incidente que possa afetar ou falsear o regular desenvolvimento da prova em geral, ou de uma etapa em particular, o diretor da prova, com a concordância do colégio de árbitros, pode decidir em todo o momento, depois de informar aos cronometristas, alguma das seguintes ações:

- Modificar o percurso.
- Determinar uma neutralização temporária da corrida ou da etapa.
- Considerar a etapa como não disputada.
- Anular uma parte da etapa, assim como todos os resultados das classificações intermediárias que possam haver, e dar uma nova saída nas proximidades do lugar onde aconteceu o incidente.
- Conservar os resultados adquiridos
- Voltar a dar uma nova saída tendo em conta as diferenças registradas no momento do incidente.

#### **Abandonos**

2.2.032 O corredor que abandona deve retirar imediatamente o dorsal e entregá-lo a um árbitro ou ao carro que fecha a corrida. Não tem direito de cruzar a linha de chegada, salvo em caso de acidente corporal ou de mal-estar grave, devendo situar-se no carro que fecha a corrida.

#### **Veículos**

2.2.033 Todo veículo que tenha acesso ao percurso da prova deve estar devidamente credenciado com um distintivo, ou adesivo.

2.2.034 Salvo nas provas contra relógio, os veículos das equipes não podem ser monoblocos, nem também micro-ônibus ou caminhonetes, e não podem ultrapassar a altura de 1,60m(texto modificado em 01 de janeiro de 2003).

2.2.035 Os veículos devem circular pelo lado da estrada estabelecido pela legislação do país.

2.2.036 O organizador deve por a disposição de cada um dos árbitros internacionais um veículo com teto solar, dotado de um aparelho emissor e receptor.

2.2.037 anulado em 01 de janeiro de 2003

#### **Seguidores**

2.2.038 Todos os seguidores de uma corrida, exceto os jornalistas credenciados e os convidados de honra, devem possuir licença.

O veículo das equipes deve ter a bordo, como responsável do mesmo, um diretor desportivo ou chefe de equipe com licença. Para os veículos dos grupos desportivos este diretor desportivo deverá estar inscrito como tal na UCI.

2.2.039 É proibido aos seguidores lançar objetos, quaisquer que sejam, sobre o percurso.

2.2.040 É proibida a aspersão de líquidos dos veículos.

4. Edital de condições para a imprensa. (N)

### **Definição**

2.2.041 O edital de condições para a imprensa afeta a todos da imprensa escrita, falada, audiovisual e fotografos que trabalhem em carro ou moto.

### **Credenciamento**

2.2.042 O organizador é obrigado a enviar aos diferentes meios de imprensa um formulário de credenciamento segundo o modelo do artigo 2.2.088.

2.2.043 O pessoal regularmente credenciado por seu órgão de imprensa deve possuir um documento de identificação reconhecido por:

- Um documento de identificação de imprensa nacional.
- A Associação Internacional da Imprensa Desportiva
- A Associação Internacional de Jornalistas de Ciclismo (AIJC).

2.2.044 Toda pessoa que não esteja previamente credenciada não pode fazê-lo depois sem a concordância entre o organizador e o delegado da AIJC designado, cujo nome terá sido comunicado ao organizador.

2.2.045 O organizador proporciona à pessoa credenciada uma credencial de cor verde na qual devem figurar o nome e a data da prova.

### **Informações antes da corrida**

2.2.046 Os organizadores devem remeter aos diferentes meios de imprensa o máximo de informação sobre a prova nos dias precedentes à mesma: itinerário, lista de inscritos, ordens de saída, etc. Estão especialmente obrigados a proporcionar, ao pessoal credenciado, a lista de inscritos ( na secretaria mediante fax), como máximo na sexta ao meio-dia para uma prova que se dispute no final de semana, ou ao meio-dia da véspera para uma prova que se dispute fora do fim de semana.

### **Informações durante a corrida**

2.2.047 O pessoal credenciado deve receber as informações e as diretrizes concernentes ao desenvolvimento da prova no lugar em que lhes tenham colocado os diretores da corrida.

2.2.048 Se a direção da corrida, por motivos de segurança, tenha enviado os veículos de imprensa por uma rota paralela, ou a vários quilômetros a adiante, o pessoal credenciado deve ser fornecer ao concorrente do que ocorre na corrida.

2.2.049 As informações devem transmitir-se em francês, em inglês e na língua do país onde se desenvolva a prova.

### **Caravana de imprensa**

2.2.050 Com a exceção do jornal organizador, cada meio de imprensa poderá inscrever somente um carro e uma moto na caravana, a não ser que exista um acordo com o organizador.

2.2.051 Estes veículos devem estar credenciados com uma placa na frente e outra atrás, autorizando-lhes assim a mover-se dentro da caravana.

Todos estes veículos devem estar obrigatoriamente equipados de um receptor que lhes permita receber permanentemente Rádio-volta.



2.2.052 Caso se estabeleça uma limitação dos veículos de imprensa por causa das características do percurso e por razões de segurança, o organizador não poderá aplicá-la sem consulta e de acordo prévio com a UCI e o escritório da AIJC.

2.2.053 Os organizadores exigirão que os veículos de imprensa conduzidos por motoristas experientes que conheçam as provas ciclísticas e a maneira de manobrar nelas. Estes motoristas podem ser jornalistas ou técnicos. Cada meio de imprensa é responsável de que o motorista que designe esteja devidamente qualificado.

## 5- Circulação na prova

### Generalidades

2.2.054 Os motoristas são responsáveis por seu veículo e devem aceitar de forma imediata as ordens e consignas dos diretores da corrida e da prova.

2.2.055 À chegada dos corredores, durante o último quilômetro não poderá haver nenhum veículo de imprensa, qualquer que seja este, exceto que se tenha estabelecido uma disposição contrária ao início da corrida.

2.2.056 Em caso de que não se respeitem as ordens ou consignas anteriormente assinaladas, serão retiradas as placas de credenciamento do condutor do veículo ou dos motoristas, por uma duração temporal determinada pela gravidade dos fatos. Esta sanção, que será estabelecida por um membro do colégio de árbitros de acordo com o diretor da prova ou com um de seus delegados, poderá ser aplicada de forma imediata ou demorada até o término da prova.

2.2.057 Se as placas de credenciamento são retiradas durante o transcurso de uma prova da Copa do Mundo, a sanção será aplicável na(s) próxima(s) prova(s) da Copa do Mundo. Se as placas de credenciamento são retiradas no transcurso de uma prova por etapas, o veículo ou a moto não poderão circular na caravana na(s) seguinte(s) etapa(s).

2.2.058 Se as pessoas de imprensa deixam que os corredores sejam rebocados por seu veículo, serão expulsas da corrida e suspensas durante um período de tempo determinado pela gravidade dos fatos.

### Carros

2.2.059 A caravana de imprensa, situada a frente da corrida, não pode incluir carros publicitários nem carros de equipe.

2.2.060 Na caravana de imprensa, os carros de imprensa têm prioridade sobre os carros dos convidados pelo organizador.

2.2.061 Na corrida, os carros de imprensa devem seguir as indicações que lhes sejam impostas pelos diretores da corrida e da prova. Não podem, em nenhum caso, dar um sinal para deter-se (bandeira vermelha) exceto se lhes é dada a autorização para isto.

2.2.062 É proibido fotografar ou filmar de um carro de imprensa em movimento.

2.2.063 Os carros de imprensa devem respeitar o código de circulação em vigor no país onde se desenvolve a prova. Não podem circular em fila dupla exceto para adiantar rapidamente depois de ter recebido a autorização ou a ordem do diretor da corrida.

### Motos de fotógrafos

2.2.064 Por adiante da corrida, as motos devem circular por adiante do carro do árbitro dianteiro, formando assim um grupo móvel.

2.2.065 Para tirar fotografias, os pilotos dirigem-se até a cabeça do pelotão; o fotógrafo tira então a fotografia e, imediatamente, o piloto da moto volta a situar-se no grupo.

2.2.066 Nenhuma moto poderá permanecer entre a cabeça do pelotão e o carro do árbitro de cabeça.

No caso excepcional em que a moto se veja alcançada pelos corredores, deverá deixar-se ultrapassar por estes. Não adiantará de novo até que lhe seja autorizada a direção da corrida.

2.2.067 Por trás da corrida, as motos circularão em fila indiana a partir do carro de direção da corrida, estando obrigadas a facilitar a circulação dos veículos chamados ao pelotão ou que desejem ultrapassar aos corredores.

2.2.068 Em montanha e durante as subidas, os motoristas devem procurar não estorvar aos corredores nem aos veículos oficiais e, em princípio, os fotógrafos atuarão parados.

2.2.069 Na chegada, os fotógrafos portadores de credenciais se situarão a ambos os lados da rua segundo o plano do artigo 2.2.089.

#### **Motos dos repórteres de rádio e televisão**

2.2.070 Na parte dianteira da corrida, estas motos devem situar-se adiante dos fotógrafos e não podem intercalar-se nunca entre o carro do árbitro e os corredores.

Não podem intercalar-se entre grupos de corredores a não ser que tenham autorização da direção da prova.

2.2.071 Na parte traseira da corrida, circularão a partir da altura dos carros dos diretores desportivos, em fila indiana, e estando obrigadas a facilitar a circulação dos veículos chamados ao pelotão ou que desejem adiantar aos corredores.

2.2.072 Está proibido fazer entrevistas aos corredores no decorrer da corrida. Se autoriza a realiza-las aos diretores desportivos, com exceção dos 10 últimos quilômetros, e a condição de que seja realizada desde uma moto.

Caso a entrevista seja feita nos 10 últimos quilômetros, aplica-se multa de 200Fs, ao diretor desportivo.

#### **Motos dos câmeras de televisão**

2.2.073 Admitem-se três motos câmara e uma mais de som. A circulação das motos deve fazer-se de modo que não possa favorecer ou estorvar a progressão dos corredores.

2.2.074 Os motoristas estão obrigados a facilitar a circulação dos veículos chamados ao pelotão ou que desejem adiantar aos corredores.

2.2.075 As câmeras filmarão de perfil ou por de trás em  $\frac{3}{4}$ . Somente poderão adiantar ao pelotão filmando-o se a largura da estrada o permite. Em montanha e durante as subidas, as tomadas se efetuarão por de trás.

2.2.076 As motos não se situarão nunca perto dos corredores a não ser que estejam filmando.

2.2.077 Está proibido filmar de uma moto nos últimos 500 metros.

2.2.009 (N). O organizador deve prever, para toda a prova ou para cada etapa, uma secretaria permanente devidamente equipada. A todo momento estará presente um responsável da organização.

2.2.010 Esta secretaria permanente deve estar situada no lugar de saída duas horas antes da mesma e ao menos duas horas antes da chegada, no lugar de chegada.

2.2.011 (N). A secretaria na chegada deverá funcionar até a transmissão dos resultados à UCI ou, se neste momento os árbitros não tiverem acabado sua tarefa, até o momento que a finalizem.

2.2.012 (N). A secretaria deve contar com, ao menos, uma linha telefônica com fax.

#### **Resultados**

2.2.013 (N). A partir do momento que sejam conhecidos os resultados da prova ou etapa, o organizador deve transmiti-los imediatamente por fax à UCI e a sua federação nacional, junto com a lista de corredores que tenham tomado a saída.

2.2.014 (N). A federação nacional do organizador comunicará à UCI no menor prazo possível toda a modificação dos resultados comunicados pelo organizador.

#### **Segurança**

2.2.015 O organizador deve dispor de um serviço de segurança adequado e deve estabelecer uma colaboração eficaz com os serviços de ordem pública.

2.2.016 Sem prejuízo das disposições legais e administrativas aplicáveis, e do dever de prudência de cada um, o organizador deve procurar evitar no percurso lugares ou situações que representem perigo para a segurança dos corredores, dos seguidores, ou do público.

2.2.017 O organizador deve sinalizar, com antecedência suficiente, todo o obstáculo do qual, racionalmente, possa ter notícia e que represente um risco anormal para a segurança de corredores e seguidores.

Desta forma, o organizador procurará especialmente assegurar a iluminação dos túneis de modo que seja possível, em todo o túnel e à entrada dos mesmos, a leitura à simples vista de um veículo situado a 10 metros e, a visão em tais condições de um carro de cor escura situada a 50 metros.

(N). Os obstáculos especificados no presente artigo devem estar indicados na guia técnica da prova. Se não for assim, devem ser especialmente mencionados na reunião de diretores desportivos.

2.2.018 O organizador deve ter um veículo de reconhecimento á frente da corrida, de forma que possa sinalizar os obstáculos imprevistos.

2.2.019 (N). A zona de, ao menos 300 metros antes da linha de chegada e 100 metros depois da mesma, deverá estar protegida com grades. Será acessível exclusivamente aos responsáveis da organização, aos corredores, aos ATS, diretores desportivos e jornalistas credenciados.

### **Serviços médicos**

2.2.021 Os serviços médicos em corrida serão proporcionados exclusivamente pelo médico ou médicos designados pela direção da prova, desde o momento em que os corredores chegam à zona de controle de saída e até o momento em que abandonam a zona de chegada.

2.2.022 Em caso de assistência importante, o médico deverá agir obrigatoriamente parado. O médico é responsável de seu carro e seus ocupantes e não tolerará nenhuma ajuda que possa facilitar a manutenção da posição, ou o retorno ao pelotão, do corredor que receba sua ajuda (apoio, vácuo, etc.).

### **Rádio-volta**

2.2.023 (N). O organizador assegurará um serviço de informação "Rádio-volta". Deve exigir que todos os veículos sejam equipados com um receptor que lhes permita receber constantemente "Rádio volta".

### **Desenvolvimento da corrida**

#### **Desenvolvimentos**

2.2.024 Para os homens juniores e as mulheres juniores a metragem máxima autorizado é de 7,93 metros.

#### **Comunicação na corrida**

2.2.024 bis Durante as provas homens juniores e mulheres juniores, a utilização de rádio ou de outros meios de comunicação a distância entre diretores desportivos está proibida.

(Modificação aplicável a partir de 1 de janeiro de 2002)

#### **Comportamento dos corredores**

2.2.025 É proibido aos corredores desfazer-se sem precaução de alimentos, bolsas, roupa, etc., qualquer que seja o lugar.

O corredor não deve lançar nada sobre a rua, deve aproximar-se da margem da via e depositar nela seu objeto, a fim de garantir a segurança.

2.2.026 É proibido levar e utilizar objetos de vidro.

2.2.027 É proibida a subtração de mercadorias, qualquer que seja sua procedência.

#### **Dorsais**

2.2.028 Os corredores devem levar dois dorsais, salvo nas provas contra relógio e nas que se deve levar apenas um.

#### **Placa de quadro**

2.2.029 Exceto nas provas contra o relógio os corredores devem fixar de maneira visível na parte dianteira (ou, em caso de impossibilidade, em outro lugar) do quadro de sua bicicleta uma placa que reproduza o número do dorsal.

#### **Colégio de árbitros**

2.2.030 A composição do Colégio de árbitros será o especificado no artigo 1.2.109.

#### **Incidentes na corrida**

2.2.031 Em caso de acidente, ou de incidente que possa afetar ou falsear o regular desenvolvimento da prova em geral, ou de uma etapa em particular, o diretor da prova, com a concordância do colégio de árbitros, pode decidir em todo o momento, depois de informar aos cronometristas, alguma das seguintes ações:

- Modificar o percurso.
- Determinar uma neutralização temporária da corrida ou da etapa.
- Considerar a etapa como não disputada.
- Anular uma parte da etapa, assim como todos os resultados das classificações intermediárias que possam haver, e dar uma nova saída nas proximidades do lugar onde aconteceu o incidente.
- Conservar os resultados adquiridos
- Voltar a dar uma nova saída tendo em conta as diferenças registradas no momento do incidente.

#### **Abandonos**

2.2.032 O corredor que abandona deve retirar imediatamente o dorsal e entregá-lo a um árbitro ou ao carro que fecha a corrida. Não tem direito de cruzar a linha de chegada, salvo em caso de acidente corporal ou de mal-estar grave, devendo situar-se no carro que fecha a corrida.

#### **Veículos**

2.2.033 Todo veículo que tenha acesso ao percurso da prova deve estar devidamente credenciado com um distintivo, ou adesivo.

2.2.034 Salvo nas provas contra relógio, os veículos das equipes não podem ser monoblocos, nem também micro-ônibus ou caminhonetes, e não podem ultrapassar a altura de 1,60m(texto modificado em 01 de janeiro de 2003).

2.2.035 Os veículos devem circular pelo lado da estrada estabelecido pela legislação do país.

2.2.036 O organizador deve por a disposição de cada um dos árbitros internacionais um veículo com teto solar, dotado de um aparelho emissor e receptor.

2.2.037 anulado em 01 de janeiro de 2003

#### **Seguidores**

2.2.038 Todos os seguidores de uma corrida, exceto os jornalistas credenciados e os convidados de honra, devem possuir licença.

O veículo das equipes deve ter a bordo, como responsável do mesmo, um diretor desportivo ou chefe de equipe com licença. Para os veículos dos grupos desportivos este diretor desportivo deverá estar inscrito como tal na UCI.

2.2.039 É proibido aos seguidores lançar objetos, quaisquer que sejam, sobre o percurso.

2.2.040 É proibida a aspersão de líquidos dos veículos.

4. Edital de condições para a imprensa. (N)

### **Definição**

2.2.041 O edital de condições para a imprensa afeta a todos da imprensa escrita, falada, audiovisual e fotógrafos que trabalhem em carro ou moto.

### **Credenciamento**

2.2.042 O organizador é obrigado a enviar aos diferentes meios de imprensa um formulário de credenciamento segundo o modelo do artigo 2.2.088.

2.2.043 O pessoal regularmente credenciado por seu órgão de imprensa deve possuir um documento de identificação reconhecido por:

- Um documento de identificação de imprensa nacional.
- A Associação Internacional da Imprensa Desportiva
- A Associação Internacional de Jornalistas de Ciclismo (AIJC).

2.2.044 Toda pessoa que não esteja previamente credenciada não pode fazê-lo depois sem a concordância entre o organizador e o delegado da AIJC designado, cujo nome terá sido comunicado ao organizador.

2.2.045 O organizador proporciona à pessoa credenciada uma credencial de cor verde na qual devem figurar o nome e a data da prova.

### **Informações antes da corrida**

2.2.046 Os organizadores devem remeter aos diferentes meios de imprensa o máximo de informação sobre a prova nos dias precedentes à mesma: itinerário, lista de inscritos, ordens de saída, etc. Estão especialmente obrigados a proporcionar, ao pessoal credenciado, a lista de inscritos ( na secretaria mediante fax), como máximo na sexta ao meio-dia para uma prova que se dispute no final de semana, ou ao meio-dia da véspera para uma prova que se dispute fora do fim de semana.

### **Informações durante a corrida**

2.2.047 O pessoal credenciado deve receber as informações e as diretrizes concernentes ao desenvolvimento da prova no lugar em que lhes tenham colocado os diretores da corrida.

2.2.048 Se a direção da corrida, por motivos de segurança, tenha enviado os veículos de imprensa por uma rota paralela, ou a vários quilômetros a adiante, o pessoal credenciado deve ser fornecer ao concorrente do que ocorre na corrida.

2.2.049 As informações devem transmitir-se em francês, em inglês e na língua do país onde se desenvolva a prova.

### **Caravana de imprensa**

2.2.050 Com a exceção do jornal organizador, cada meio de imprensa poderá inscrever somente um carro e uma moto na caravana, a não ser que exista um acordo com o organizador.

2.2.051 Estes veículos devem estar credenciados com uma placa na frente e outra atrás, autorizando-lhes assim a mover-se dentro da caravana.

Todos estes veículos devem estar obrigatoriamente equipados de um receptor que lhes permita receber permanentemente Rádio-volta.

2.2.052 Caso se estabeleça uma limitação dos veículos de imprensa por causa das características do percurso e por razões de segurança, o organizador não poderá aplicá-la sem consulta e de acordo prévio com a UCI e o escritório da AIJC.

2.2.053 Os organizadores exigirão que os veículos de imprensa conduzidos por motoristas experientes que conheçam as provas ciclísticas e a maneira de manobrar nelas. Estes motoristas podem ser jornalistas ou técnicos. Cada meio de imprensa é responsável de que o motorista que designe esteja devidamente qualificado.

5- Circulação na prova

### Generalidade

2.2.054 Os motoristas são responsáveis por seu veículo e devem aceitar de forma imediata as ordens e consignas dos diretores da corrida e da prova.

2.2.055 À chegada dos corredores, durante o último quilômetro não poderá haver nenhum veículo de imprensa, qualquer que seja este, exceto que se tenha estabelecido uma disposição contrária ao início da corrida.

2.2.056 Em caso de que não se respeitem as ordens ou consignas anteriormente assinaladas, serão retiradas as placas de credenciamento do condutor do veículo ou dos motoristas, por uma duração temporal determinada pela gravidade dos fatos. Esta sanção, que será estabelecida por um membro do colégio de árbitros de acordo com o diretor da prova ou com um de seus delegados, poderá ser aplicada de forma imediata ou demorada até o término da prova.

2.2.057 Se as placas de credenciamento são retiradas durante o transcurso de uma prova da Copa do Mundo, a sanção será aplicável na(s) próxima(s) prova(s) da Copa do Mundo. Se as placas de credenciamento são retiradas no transcurso de uma prova por etapas, o veículo ou a moto não poderão circular na caravana na(s) seguinte(s) etapa(s).

2.2.058 Se as pessoas de imprensa deixarem que os corredores sejam rebocados por seu veículo, serão expulsas da corrida e suspensas durante um período de tempo determinado pela gravidade dos fatos.

### Carros

2.2.059 A caravana de imprensa, situada a frente da corrida, não pode incluir carros publicitários nem carros de equipe.

2.2.060 Na caravana de imprensa, os carros de imprensa têm prioridade sobre os carros dos convidados pelo organizador.

2.2.061 Na corrida, os carros de imprensa devem seguir as indicações que lhes sejam impostas pelos diretores da corrida e da prova. Não podem, em nenhum caso, dar um sinal para deter-se (bandeira vermelha) exceto se lhes é dada a autorização para isto.

2.2.062 É proibido fotografar ou filmar de um carro de imprensa em movimento.

2.2.063 Os carros de imprensa devem respeitar o código de circulação em vigor no país onde se desenvolve a prova. Não podem circular em fila dupla exceto para adiantar rapidamente depois de ter recebido a autorização ou a ordem do diretor da corrida.

### Motos de fotógrafos

2.2.064 Por adiante da corrida, as motos devem circular por adiante do carro do árbitro dianteiro, formando assim um grupo móvel.

2.2.065 Para tirar fotografias, os pilotos dirigem-se até a cabeça do pelotão; o fotógrafo tira então a fotografia e, imediatamente, o piloto da moto volta a situar-se no grupo.

2.2.066 Nenhuma moto poderá permanecer entre a cabeça do pelotão e o carro do árbitro de cabeça.

No caso excepcional em que a moto se veja alcançada pelos corredores, deverá deixar-se ultrapassar por estes. Não adiantará de novo até que lhe seja autorizada a direção da corrida.

2.2.067 Por trás da corrida, as motos circularão em fila indiana a partir do carro de direção da corrida, estando obrigadas a facilitar a circulação dos veículos chamados ao pelotão ou que desejem ultrapassar aos corredores.

2.2.068 Em montanha e durante as subidas, os motoristas devem procurar não estorvar aos corredores nem aos veículos oficiais e, em princípio, os fotógrafos atuarão parados.

2.2.069 Na chegada, os fotógrafos portadores de credenciais se situarão a ambos os lados da rua segundo o plano do artigo 2.2.089.

#### **Motos dos repórteres de rádio e televisão**

2.2.070 Na parte dianteira da corrida, estas motos devem situar-se adiante dos fotógrafos e não podem intercalar-se nunca entre o carro do árbitro e os corredores.

Não podem intercalar-se entre grupos de corredores a não ser que tenham autorização da direção da prova.

2.2.071 Na parte traseira da corrida, circularão a partir da altura dos carros dos diretores desportivos, em fila indiana, e estando obrigadas a facilitar a circulação dos veículos chamados ao pelotão ou que desejem adiantar aos corredores.

2.2.072 Está proibido fazer entrevistas aos corredores no decorrer da corrida. Se autoriza a realiza-las aos diretores desportivos, com exceção dos 10 últimos quilômetros, e a condição de que seja realizada desde uma moto.

Caso a entrevista seja feita nos 10 últimos quilômetros, aplica-se multa de 200Fs, ao diretor esportivo.

#### **Motos dos câmeras de televisão**

2.2.073 Admitem-se três motos câmara e uma mais de som. A circulação das motos deve fazer-se de modo que não possa favorecer ou estorvar a progressão dos corredores.

2.2.074 Os motoristas estão obrigados a facilitar a circulação dos veículos chamados ao pelotão ou que desejem adiantar aos corredores.

2.2.075 As câmeras filmarão de perfil ou por de trás em  $\frac{3}{4}$ . Somente poderão adiantar ao pelotão filmando-o se a largura da estrada o permite.

Em montanha e durante as subidas, as tomadas se efetuarão por de trás.

2.2.076 As motos não se situarão nunca perto dos corredores a não ser que estejam filmando.

2.2.077 Está proibido filmar de uma moto nos últimos 500 metros.

#### **Chegada**

2.2.078 Os organizadores devem prever depois da linha de chegada uma zona suficientemente ampla para permitir o trabalho do pessoal de imprensa credenciado. Esta zona só pode ser acessível aos responsáveis pela organização, aos corredores, ATS, diretores desportivos e pessoal de imprensa credenciado. Os organizadores se comprometem a informar ao serviço de ordem local destas disposições.

#### **Sala de imprensa**

2.2.079 A sala de imprensa deve estar situada o mais perto possível da linha de chegada. Em caso de que já esteja distante, deve ser acessível por uma rota proibida à circulação pública e deve estar corretamente assinalada.

2.2.080 Os organizadores devem proporcionar ao pessoal de imprensa credenciado, um lugar de trabalho suficientemente amplo e bem equipado ( mesas, cadeiras, tomadas...).

2.2.081 A sala de imprensa só deve ser acessível às pessoas credenciadas e aos responsáveis da organização.

2.2.082 A sala de imprensa deve estar aberta pelo menos duas horas antes da chegada ( para as provas da Copa do Mundo) uma hora como máximo depois da saída e deve estar equipada com monitores de televisão. Não pode se fechar até que todas as pessoas da imprensa tenham acabado seu trabalho.

#### **Telecomunicações**

2.2.083 Os organizadores tem a obrigação de pôr a disposição do pessoal de imprensa os meios de transmissão necessários ( telefone, fax). Devem informar do que necessitam mediante o formulário de credenciamento.

#### **Conferência**

2.2.084 Os três primeiros corredores classificados estão obrigados a apresentar-se em companhia dos organizadores na sala de imprensa, ou bem em um lugar definido e reservado ao pessoal de imprensa, se a sala estivesse muito distante.

2.2.085 Ao final da cerimônia protocolaria das provas da Copa do Mundo, o vencedor estará na sala de imprensa por um período máximo de 20 minutos acompanhado de um árbitro internacional titular que lhe conduzirá a continuação ao local do controle.

#### **Lista de participantes e resultados.**

2.2.086 A lista de participantes e os resultados completos, realizados segundo o modelo UCI indicado nos artigos 2.2.090 e 2.2.091 devem ser remetidos à imprensa o mais rapidamente possível.

#### **Solicitação de credenciamento**

2.2.087 As solicitações de credenciamento devem realizar-se seguindo o modelo indicado no artigo 2.2.088.

2.2.088 Solicitação de credenciamento

2.2.078 Os organizadores devem prever depois da linha de chegada uma zona suficientemente ampla para permitir o trabalho do pessoal de imprensa credenciado. Esta zona só pode ser acessível aos responsáveis pela organização, aos corredores, ATS, diretores desportivos e pessoal de imprensa credenciado. Os organizadores se comprometem a informar ao serviço de ordem local destas disposições.

#### **Sala de imprensa**

2.2.079 A sala de imprensa deve estar situada o mais perto possível da linha de chegada. Em caso de que já esteja distante, deve ser acessível por uma rota proibida à circulação pública e deve estar corretamente assinalada.

2.2.080 Os organizadores devem proporcionar ao pessoal de imprensa credenciado, um lugar de trabalho suficientemente amplo e bem equipado ( mesas, cadeiras, tomadas...).

2.2.081 A sala de imprensa só deve ser acessível às pessoas credenciadas e aos responsáveis da organização.

2.2.082 A sala de imprensa deve estar aberta pelo menos duas horas antes da chegada ( para as provas da Copa do Mundo) uma hora como máximo depois da saída e deve estar equipada com monitores de televisão. Não pode se fechar até que todas as pessoas da imprensa tenham acabado seu trabalho.

#### **Telecomunicações**

2.2.083 Os organizadores tem a obrigação de pôr a disposição do pessoal de imprensa os meios de transmissão necessários (telefone, fax). Devem informar do que necessitam mediante o formulário de credenciamento.

#### **Conferência**

2.2.084 Os três primeiros corredores classificados estão obrigados a apresentar-se em companhia dos organizadores na sala de imprensa, ou bem em um lugar definido e reservado ao pessoal de imprensa, se a sala estivesse muito distante.

2.2.085 Ao final da cerimônia protocolaria das provas da Copa do Mundo, o vencedor estará na sala de imprensa por um período máximo de 20 minutos acompanhado de um árbitro internacional titular que lhe conduzirá a continuação ao local do controle.

#### **Lista de participantes e resultados.**

2.2.086 A lista de participantes e os resultados completos, realizados segundo o modelo UCI indicado nos artigos 2.2.090 e 2.2.091 devem ser remetidos à imprensa o mais rapidamente possível.

#### **Solicitação de credenciamento**



2.2.087 As solicitações de credenciamento devem realizar-se seguindo o modelo indicado no artigo 2.2.088.

2.2.088 Solicitação de credenciamento

**Firma - Periódico - Agencia**

.....  
.....

**Enviados especiales:  
Nombre y Apellidos**

**Función**

**Número carnet de prensa**

.....  
.....  
.....

**Coche - Marca**

**Matrícula**

.....

**Moto - Marca**

**Matrícula**

.....  
Dispone de un receptor si /no  
Solicita plaza en un vehículo de la organización si /no

**Sala de prensa:**

Número de plazas necesarios

.....

Medio de transmisión que desea:

- Teléfono
- Telex
- Telefax
- Ordenador

si /no  
si /no  
si /no  
si /no

Sello de la firma - Periódico - Agencia

.....

Fecha y firma:

.....

Las informaciones sobre nuestra prueba deben ser remitidas a la siguiente dirección:

.....

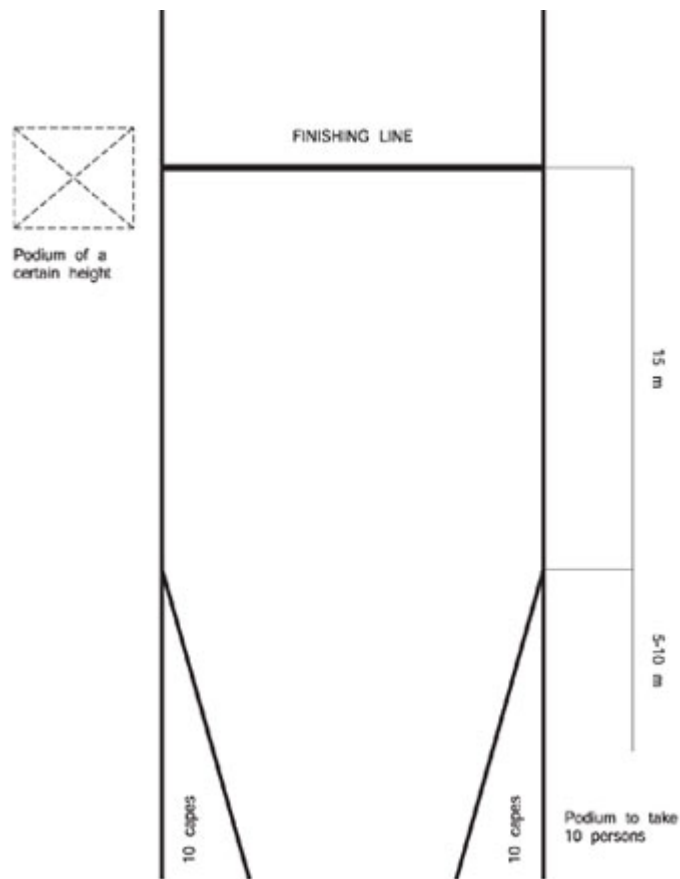
Fecha límite:

.....

Cuestionario a devolver como muy tarde a:

.....

2.2.089 Posicionamiento dos fotografos de imprensa.



2.2.090 Modelo de lista de participantes

Organizador: .....

Dorsal	Nome e Sobrenome	Código UCI
<b>MAP</b>	<b>MAPEI - GB</b>	<b>ITA</b>
1	ZANINI, Stefano	ITA19690123
2	FARESIN, Gianni	ITA19650716
3	MISSAGLIA, Gabriel	ITA19670927
4	LANFRANCHI, Paolo	ITA19700612
5	NARDELLO, Danielle	ITA19700724
6	ABE, Yoshiyuki	JAP19690815
Diretor esportivo:	ALGERI, Pietro	

Dorsal	Nome e Sobrenome	Código UCI
<b>CSO</b>	<b>CASINO-VOTRE EQUIPE</b>	<b>FRA</b>
11	BESSY, Frederic	FRA19720109
12	CHANTEUR, Pascal	FRA19680209
13	ELLI, Alberto	ITA19640309
14	GOUGOT, Fabrice	FRA19710831
15	MASSI, Rodolfo	ITA19650917
16	RICHARD, Pascal	SUI19640316
Diretor esportivo:	LAVELU, Vincent	

Dorsal	Nome e Sobrenome	Código UCI
--------	------------------	------------

<b>MX1</b>	<b>FORELDORADO-COLLSTROP/EQUIPO MIXTO</b>	<b>NED/BEL</b>
21	CERNELUS, Michel	NED19761012
22	DE CLERCQ, Eric	BEL19671203
23	DEN BRABER, John	NED19700916
24	DESMET, Tom	BEL19691129
25	VAN DER MEER, Casper	NED19651023
26	VERMEERSCH, Jurgen	BEL19750201
Diretor esportivo:	LANDUYT, Luc	

<b>Dorsal</b>	<b>Nome e sobrenome</b>	<b>Código UCI</b>
<b>MX2</b>	<b>ASICS-CGA- BANESTO/ EQUIPO MIXTO</b>	<b>ITA/ESP</b>
31	ZAINA, Enrico	ITA19680725
32	BIANCHI, Carlo Marino	ITA19720802
33	SHEFFR, Aleksandr	KAZ19710820
34	BLANCO GIL, Santiago	ESP19740613
35	CASERO MORENO, Angel	ESP19720927
36	OSA EIZAGUIRRE, Aitor	ESP19730909
Diretor esportivo:	TURCHETTI, Pietro	

2.2.091 Modelo de classificação

**NOME DA PROVA**  
**Classificação final / geral / da etapa nº....**

**Organizador:.....**

Kilometragem:  
Média horária do vencedor:

<b>Pos.</b>	<b>DORSAL</b>	<b>CÓDIGO UCI</b>	<b>Nome e Sobrenome</b>	<b>COD.EQ.</b>	<b>Diferença</b>
1	74	POL19711122	ETGEN Janusz	HIS	3h48'03"
2	5	GBR19650201	WILLIAMS Dylan	GIS	a 13"
3	17	NED19690715	SCHENDERLEIN Thomas	TOS	a 16"
4	19	LUX19620630	MEYERS Pascal	DEL	a 23"
5	21	BEL19670410	VAN DIJKEN Patrick	VAR	a 25"

etc.

Número de corredores que largaram:  
Fora do tempo limite:  
Abandonos:

## CAPITULO III. PROVAS EM ESTRADA DE UM DIA

### Fórmula

2.3.001 (N). As provas de um dia são disputadas por equipes.

Caso se trate de outras estruturas, os corredores levarão uma camisa idêntica sobre o qual poderá figurar a publicidade de seu patrocinador habitual. No caso de uma equipe ser formada por corredoras de diferentes nacionalidades, em nenhum caso poderá se tratar de uma camisa nacional.

Se um grupo desportivo feminino participa de uma prova com corredoras que não são membros do mesmo, conforme o indicado no artigo 2.1.008, estas portarão a camisa de sua própria equipe.

Os membros de uma equipe composta ( artigo 2.1.008) devem levar uma camisa idêntica.

2.3.001 bis As mulheres de 18 anos podem participar nas provas de mulheres elite, exceto nas provas da copa do mundo, mediante uma autorização da Federação Nacional que lhe tenha expedido a licença.

(Modificação aplicável a partir de 1 de janeiro de 2002).

## Distâncias

2.3.002 As distâncias máximas das provas em estrada de um dia serão as seguintes:

Categoria		Distancia máxima (kilometros)
Homens	Juniors	140
	Sub-23	180
	Elite	250 (provas da Copa do Mundo)
		200 (outras provas)
As seguintes provas podem ser disputadas sobre sua distância tradicional: Milán - San Remo, Volta da Flandes, Paris-Roubaix, Lieja-Bastogne-Lieja, Paris-Tours, Giro de Lombardia, Paris-Bruselas.		
Masters	150	
Mujeres	Juniors	80
	Elite	140

Para as provas dos calendários continentais distintos a Europa, podem ser concedidas exceções pelo Comitê diretivo da UCI ou para as provas da classe 3 e de classes superiores, pelo conselho de ciclismo profissional.

2.3.003 Nos campeonatos do mundo e Jogos Olímpicos as distâncias serão as seguintes:

Categoria	Campeonatos do Mundo	Jogos Olímpicos
Homens:	Juniors	120 a 140
	Sub-23	160 a 180
	Elite	+/- 250
Mulheres:	Juniors	60 a 80
	Elite	100 a 140

2.3.004 O organizador deve assinalar mediante placas fixas: o quilômetro zero ( a saída real), o km 50, e os últimos 25, 20, 10, 5, 4, 3 e 2 km. Nas provas que terminem em circuito, só se deverão indicar as voltas que faltam para percorrer.

O organizador deve assinalar igualmente as seguintes distâncias em relação com a chegada: 500, 300, 200, 150, 100 e 50 metros.

2.3.005 O último quilômetro será sinalizado por uma bandeira vermelha. Depois da bandeira vermelha, não pode ter pendurada nenhuma faixa, exceto a faixa de chegada.

2.3.006 O organizador deve prever antes da linha de chegada um desvio obrigatório para todos os veículos (incluídas as motos), exceto os de direção da corrida, os árbitros, o médico oficial, o diretor desportivo/ chefe de equipe, o vencedor que chegue destacado com uma vantagem de ao menos um minuto.

2.3.007 Se a prova se organiza em um circuito, este deve ter um percurso de no mínimo 12 quilômetros.

O organizador da prova pode solicitar à UCI uma revogação desta disposição. Deve apresentar a solicitação à UCI ao menos noventa dias antes da saída da corrida, por meio de sua federação nacional. A solicitação deve compreender uma descrição detalhada do percurso e uma exposição que invoque as razões que justifiquem a revogação.

2.3.008 As provas podem finalizar em um circuito nas condições seguintes:

- A longitude mínima deve ser de 3 km
- O número máximo de voltas no circuito será de:
  - 3 para os circuitos entre 3 e 5 km
  - 5 para os circuitos entre 5 e 8 km
  - 8 para os circuitos entre 8 e 12 km

Os árbitros tomarão as disposições necessárias para assegurar a regularidade da prova, especialmente no caso de que se produza uma mudança na situação da corrida depois da entrada no circuito final.

#### Saída da corrida

2.3.009 Os corredores e seus diretores desportivos ou chefes de equipe se concentrarão na zona prevista para o controle de assinaturas.

Devem estar presentes e preparados ao menos quinze minutos antes da hora da saída da zona de concentração.

O controle de assinatura se fechará minutos antes da hora de saída do lugar de concentração.

2.3.010 A saída real será parada ou lançada e não poderá distanciar mais de 10 km do lugar de concentração.

2.3.011 Nos campeonatos do mundo, a entrega de dorsais deve ser na véspera da prova, ( a antevéspera para a prova em linha de homens elite e os Jogos Olímpicos).

A ordem das equipes na linha de saída se fixa como segue:

1. As equipes dos 15 primeiros corredores de nacionalidade diferente do campeonato do mundo precedente serão alienados nesta ordem.
2. Se efetuará um sorteio para o restante das equipes.

#### Direitos e deveres dos corredores

2.3.012 Todos os corredores podem fazer intercâmbio de pequenos serviços como: emprestar ou trocar alimentos, bebidas, chaves ou acessórios.

Emprestar ou trocar rodas de bicicletas, ou esperar a um corredor atrasado ou acidentado somente poderá fazer-se entre corredores de uma mesma equipe. O empurrão está sempre proibido, sob pena de expulsão da corrida.

2.3.013 Se autoriza aos corredores a desfazer-se em marcha de seu impermeável, colete, etc., e a devolve-los, situando-se atrás do carro de direção da corrida, ao carro de seu diretor desportivo ou chefe de equipe.

Um corredor da equipe poderá realizar esta missão para seus companheiros com as mesmas condições.

2.3.014 Em caso de chegada em circuito, a ajuda mutua autorizada só se pode realizar entre os corredores que se encontrem no mesmo ponto quilométrico.

#### Veículos seguidores

2.3.015 A ordem dos veículos será o determinado pelo esquema do artigo 2.3.044.

2.3.016 (N). A assistência técnica de cada equipe mista correrá a cargo de um veículo neutro. O organizador deve prever ao menos 3 veículos de assistência neutros suficientemente equipados ( carros e motos) e um carro de fechamento.

*(Modificação aplicável a partir de 1 de janeiro de 2002).*

2.3.017 Só se admitirá um veículo por equipe na fila de carros.

2.3.018 A ordem dos carros das equipes na corrida será fixado do seguinte modo:

1. Os carros dos grupos desportivos registrados na UCI e das equipes nacionais representadas na reunião de diretores desportivos que fizeram a confirmação de corredores no prazo estabelecido no artigo 1.2.083.
2. Os carros das outras equipes representadas na reunião dos diretores desportivos que fizeram a confirmação de corredores no prazo estabelecido.
3. Os carros das equipes não representadas na reunião de diretores desportivos.

Dentro de cada grupo, a ordem dos carros se determinará por sorteio na reunião de diretores desportivos. O sorteio se realizará por meio de tarjetas que levem o nome das equipes inscritas. O primeiro nome a ser sorteado será o primeiro da fila, o segundo nome segue o primeiro da fila, e assim por diante.

2.3.019 Durante a corrida, estes carros de equipes se posicionarão atrás do carro do presidente do colégio de árbitros ou do árbitro delegado por ele.

Os ocupantes dos veículos devem acatar a todo o momento as instruções dos árbitros, que por sua parte, procurarão facilitar as manobras dos veículos.

2.3.020 O condutor que deseje adiantar aos carros de direção de corrida deverá situar-se à altura dos mesmos indicando suas intenções, e não passará se não tem a autorização do árbitro. Deverá então realizar sua ação o mais rapidamente possível com a finalidade de voltar rapidamente na fila de carros.

Somente se autorizará a presença de um carro cada vez no pelotão qualquer que seja a importância deste.

2.3.021 Em caso de fuga, um veículo seguidor não poderá intercalar-se entre o corredor ou corredores escapados e o grupo perseguidor a não ser que tenha a autorização do diretor de corrida quando este julgue que a distância é suficiente.

2.3.022 Nenhum veículo pode adiantar aos corredores nos últimos 10 km.

2.3.023 Nos campeonatos do mundo só os veículos citados a continuação estão autorizados a seguir a corrida:

1. O carro do diretor da corrida
2. O carro do segundo árbitro
3. O carro do terceiro árbitro
4. 2 carros da UCI
5. O carro da Rádio Volta
6. A ambulância
7. O carro do médico
8. O carro do serviço de ordem
9. 6 carros neutros de assistência para as provas de Sub-23, Homens juniores e Femininas Juniores.
10. Os carros dos países para a prova de Elite Homens e Elite Femininas além de quatro carros neutros de assistência.
11. Os veículos de televisão, cujo número será acordado entre o responsável da cadeia de televisão anfitrião e a UCI.
12. A moto dos árbitros
13. A moto do ardoseiro
14. As motos do serviço de ordem  
*(modificação em 1 de fevereiro de 2002 e 30 de janeiro de 2004)*

2.3.023. bis Nos Jogos Olímpicos, só os seguintes veículos estão autorizados a circular na corrida:

1. O carro de diretor da corrida
2. O carro do segundo árbitro
3. O carro do terceiro árbitro
4. O carro da UCI
5. O carro da Rádio Volta
6. O carro do comitê organizador
7. A ambulância
8. O carro do médico
9. O carro do serviço de ordem
10. Os veículos das nações para as provas homens elite e mulheres elite, mais quatro veículos neutros de assistência e uma moto de assistência neutra
11. Três motos de TV, como máximo
12. A moto de árbitros
13. A moto do ardoseiro
14. As motos do serviço de ordem.

*(Modificação aplicável a partir de 1 de fevereiro de 2002 e 30 de janeiro de 2004)*

2.3.024 A ordem dos veículos dos países indicados no ponto 10 do artigo 2.3.023 será determinado do modo seguinte:

Provas para homens:

1. Os veículos das nações que contenham ao menos dez corredores.
2. Os veículos das nações que contenham de cinco a nove corredores

3. Os veículos das nações que contenham menos de cinco corredores, agrupados em função do número de corredores participantes.
4. Em cada grupo, a ordem será determinada pela última classificação por nações publicada pela UCI. Para os veículos que agrupem a várias nações, será levada em conta a melhor classificação.

Provas para mulheres:

1. Os veículos das nações que contenham menos de seis corredores.
2. Os veículos das nações que contenham menos de seis corredores, agrupadas em função do número de corredores participantes.
3. Em cada grupo, a ordem será determinada pela última classificação por nações publicadas pela UCI. Para os veículos que agrupem a várias nações, será levada em conta a melhor classificação.

## Abastecimentos

2.3.025 Nas provas ou etapas cuja distância não ultrapasse 150 km é aconselhável realizar unicamente os abastecimentos com o carro de equipe.

Os corredores deverão dirigir-se à altura do carro de seu diretor desportivo. O abastecimento só poderá fazer-se atrás do carro de árbitro e em nenhum caso dentro do pelotão.

Caso se forme um grupo de escapados de 15 corredores ou menos, se autoriza o abastecimento em fila deste grupo.

2.3.026 Em outras provas ou etapas, além das disposições especificadas, os organizadores devem prever um abastecimento em zonas organizadas para esta finalidade. As zonas de abastecimento estarão sinalizadas e serão o suficientemente longas para permitir um bom desenvolvimento das operações.

Estes abastecimentos se realizarão em terra por parte do pessoal das equipes, com exclusão de qualquer outra pessoa.

2.3.027 Está proibido o abastecimento nas subidas, nas descidas, assim como nos 50 primeiros e nos 20 últimos quilômetros.

O colégio de árbitros poderá reduzir a distância de 50 quilômetros contemplado no parágrafo anterior segundo a categoria da prova, condições climáticas, perfil e distância da prova. Esta decisão deverá ser comunicada antes da saída da prova.

2.3.028 Nos campeonatos do mundo e nos Jogos Olímpicos, o abastecimento só será autorizado em posto ou postos fixos preparados ao longo do percurso, e a partir do instante que será determinado pela UCI separadamente para cada percurso.

## Assistências

2.3.029 Os corredores poderão ter assistência do pessoal técnico de seu veículo ou por um dos carros neutros ou ainda, pelo carro de fechamento.

2.3.030 Qualquer que seja a posição de um corredor na corrida, a assistência só será autorizada atrás do pelotão e parado. A assistência com veículo em movimento está proibido.

2.3.031 Está proibido preparar ou carregar fora do espaço do veículo seguidor qualquer tipo de material destinado aos corredores. Todo o pessoal deverá manter-se dentro dos veículos.

2.3.032 Se é autorizada a assistência com moto, esta só poderá levar pneus.

2.3.033 Nos campeonatos do mundo e nos Jogos Olímpicos, a assistência e a mudança de roda ou de bicicleta pode ser efetuada bem pelo pessoal dos veículos técnicos, bem nos postos de material preparados para esta finalidade.

## Passagem de nível

2.3.034 Está terminantemente proibido atravessar uma passagem de nível fechada.

À margem da sanção penal, os corredores que não respeitem esta proibição serão expulsos da corrida.

2.3.035 Serão aplicadas as seguintes regras:

1. Um ou vários corredores são detidos na passagem de nível, mas este se abre antes da chegada do perseguidor ou perseguidores. Não é tomada nenhuma decisão e se considera o fechamento do passo de nível como um incidente de corrida.
2. Um ou mais corredores escapados com mais de 30 segundos de vantagem são detidos numa passagem de nível, e o perseguidor ou perseguidores alcançam aos escapados nesse barreira. Neste caso, se neutraliza a corrida e se dá uma nova saída com as mesmas diferenças, depois de fazer passar os veículos oficiais que acompanham a corrida. Se a vantagem é inferior a 30 segundos, o fechamento da passagem de nível é considerado como um incidente de corrida.
3. Se um ou mais corredores escapados cruzam a passagem de nível antes que se feche e o perseguidor ou perseguidores são bloqueados pelo mesmo, não se toma nenhuma decisão e o fechamento da passagem de nível é considerado como um incidente de corrida.
4. Toda situação excepcional (como passagem de nível fechado durante muito tempo, etc) será resolvida pelos árbitros.

Este artigo é igualmente aplicável a situações similares ( pontes móveis, obstáculos sobre o asfalto, etc.)

### Sprints

2.3.036 Está terminantemente proibido que os corredores se desviem da linha que escolheram no momento do lançamento do sprint, atrapalhando ou colocando em perigo seus adversários.

### Chegadas e cronometragem

2.3.037 A classificação se estabelecerá sempre segundo a ordem de passagem pela linha de chegada. A classificação determina a atribuição de prêmios e pontos.

A classificação da chegada será utilizada para desempatar os corredores que estiverem nessa situação nas classificações individuais.

*(Modificações aplicáveis a partir de 1 de janeiro de 2002).*

2.3.038 (N). O foto finish é obrigatório.

2.3.039 Todo corredor que chegue com um atraso que ultrapasse 5% do tempo do vencedor não será classificado.

Para as provas da Copa do Mundo, homens elite e mulheres elite, o prazo pode ser aumentado em caso de circunstâncias excepcionais, pelo colégio de árbitros, consultando previamente com o organizador.

Nos Campeonatos do Mundo qualquer corredor atrasado e ultrapassado antes do final da última volta pelos corredores líderes, serão eliminados e devem abandonar a corrida. Os outros corredores serão classificados conforme a sua posição.

2.3.040 A todos os corredores de um mesmo pelotão lhes será atribuído o mesmo tempo. Os cronometristas atuarão até a chegada do carro de fechamento. Registrarão igualmente os tempos dos corredores chegados fora do controle e entregarão a lista com os tempos ao presidente do colégio de árbitros.

2.3.041 Todos os tempos registrados pelos cronometristas serão arredondados ao segundo inferior.

2.3.042 Em caso de chegada em pista, pode utilizar-se toda a superfície da mesma.

Os tempos dos corredores podem ser tomados à entrada da pista. Todavia, com a finalidade de evitar as intervenções que possam dar lugar a mistura de corredores de diferentes pelotões, os árbitros podem decidir uma neutralização à entrada da pista.

Se a pista está impraticável, a linha de chegada será transferida ao exterior do velódromo, sendo informados aos corredores utilizando todos os meios disponíveis.

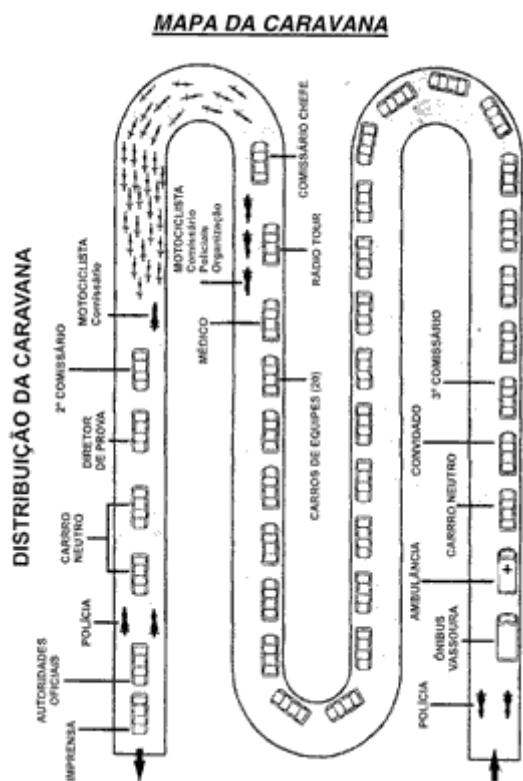
2.3.043 Se depois de utilizar todos os meios técnicos disponíveis, há corredores empatados para a atribuição dos três primeiros lugares em Campeonatos do Mundo ou Jogos Olímpicos, estes corredores mantêm seus lugares.

*Texto modificado em 01 de Janeiro de 2004.*



2.3.044 A classificação por equipes é facultativa. Será estabelecida pela soma dos três melhores tempos individuais de cada equipe.

Em caso de empate entre as equipes, serão desempatadas pela soma das colocações obtidas por seus três primeiros corredores. Caso persista o empate, será estabelecido pela classificação de seu melhor corredor.



## CAPÍTULO IV - PROVAS INDIVIDUAIS CONTRA O RELÓGIO

### Distâncias

2.4.001 As distâncias são as seguintes:

	Categoria	Campeonatos do Mundo ou Jogos Olímpicos	Outras provas. Distância máxima
<b>Homens</b>	Juniors	20 - 30	30
	Sub-23	30 - 40	40
	Elite	40 - 50	80
	Masters	-----	30
<b>Mulheres</b>	Juniors	10 - 15	15
	Elite	20 - 30	40

### Percurso

2.4.002 O percurso deve ser seguro e deve estar perfeitamente sinalizado.

2.4.003 A partir do momento em que se inicia a prova, o percurso não pode ser utilizado mais pelos corredores em corrida e pelos veículos que sigam a um corredor.

2.4.004 As distâncias que faltam para percorrer devem estar indicadas de forma visível ao menos a cada 5 km. Para as provas de subida contra o relógio, cada quilômetro deve ser indicado.

2.4.005 (N). O organizador deve prever, nas proximidades da saída, um circuito de aquecimento de, ao menos, 800 metros.

#### **Ordem de saída**

2.4.006 A ordem de saída é fixada pelo organizador da prova, seguindo um critério objetivo que deve estar indicado no programa guia técnico da prova.

2.4.007 Os corredores saem em intervalos idênticos. Em qualquer caso, este intervalo pode ser aumentado para os corredores que partam nos últimos lugares.

2.4.008 A ordem de saída das etapas contra relógio dentro de uma prova por etapas é regida pelo artigo 2.6.022

2.4.009 Nos campeonatos do mundo e nos Jogos Olímpicos, a ordem de saída é fixado pela UCI.

#### **Saída**

2.4.010 Cada corredor deve apresentar-se com sua bicicleta para o controle de saída no máximo 15 minutos antes de sua saída.

2.4.011 A saída deve dar-se de uma posição parada. O corredor será segurado e solto, sem ser lançado, por uma pessoa que deve ser o mesmo para todos os corredores.

Se o tempo é contado por meio de um bloco eletrônico sobre a linha de saída, a distância entre o ponto de contato do tubular com o solo e o bloco eletrônico deve ser de 10cm.

(N). A saída acontece em uma rampa de lançamento.

*(Texto modificado em 01 de janeiro de 2004)*

#### **Cronometragem**

2.4.012 O corredor toma a saída sob ordens do cronometrista que realizará em voz alta uma contagem decrescente, ao término da contagem começará a marcar. O tempo de qualquer corredor que se apresente com atraso à saída será descontado a partir da hora prevista para a saída.

2.4.013 A saída pode ser determinada pelo contato do tubular dianteiro com um bloco de cronometragem eletrônica sobre a linha de saída. Neste caso o corredor pode tomar a saída em um prazo de cinco segundos depois da contagem regressiva. Se o corredor toma a saída depois deste prazo ou em caso de problema com a tomada de tempo eletrônico, o tempo do corredor será descontado a partir do momento que o cronômetro manual comece a marcar até o término da marcação regressiva.

*(texto modificado em 01 de janeiro de 2004)*

2.4.014 (N). A cronometragem se realizará em diversos pontos do percurso, repartidos de forma e maneira que os corredores e espectadores estejam continuamente informados sobre o desenvolvimento da prova.

2.4.015 Os tempos na chegada são contabilizados como mínima à décima de segundo.

2.4.016 Nos campeonatos do mundo e jogos olímpicos, os tempos são tomados à centésima de segundo.

*(Texto modificado em 01 de janeiro de 2004)*

#### **Corredores na corrida**

2.4.017 Se um corredor é alcançado, não está autorizado a circular na frente do pelotão, nem tampouco a aproveitar-se do vácuo do corredor que lhe alcançou.

2.4.018 O corredor que alcança ao outro deve guardar uma separação lateral de, ao menos, dois metros.

Depois de um quilômetro o corredor alcançado deve rodar, ao menos 25 metros do outro.

2.4.019 Se é necessário, o árbitro deve obrigar aos corredores a que respeitem a distância lateral de 2 metros no caso do corredor que alcança ao outro, e a guardar a distância de 25 metros, no caso do corredor que é alcançado, tudo isso sem prejuízo das sanções previstas no regulamento ( artigo 12.1.040, ponto 36)

2.4.020 Os acordos entre corredores estão proibidos

2.4.021 O regulamento da prova precisará, se está autorizado o abastecimento, fixar as modalidades do mesmo.

#### Veículos seguidores

2.4.022 (N). Cada corredor será seguido por um carro no qual viajará um árbitro ou um delegado de uma federação nacional distinta à do corredor.

2.4.023 O veículo seguidor deve situar-se, ao menos, 10 metros atrás do corredor, não pode adiantar-se nunca, nem tampouco situar-se a sua altura. Em sua avaria, a assistência só se autoriza em situação parada e de forma que o veículo seguidor não atrapalhe a ninguém.

2.4.024 O veículo seguidor de um corredor que será alcançado deve colocar-se atrás do carro do outro corredor a partir do momento em que a distância entre ambos corredores é inferior a 100 metros.

2.4.025 O veículo que segue a um corredor que alcança a outro não pode intercalar-se entre os corredores a menos que entre estes exista uma separação de, ao menos, 50 metros. Se esta distância se reduzisse, o veículo se situará atrás do segundo corredor.

2.4.026 O veículo seguidor está autorizado a transportar qualquer material que permita a mudança de rodas ou de bicicleta.

2.4.027 Está proibido preparar ou ter preparado fora do veículo seguidor qualquer tipo de material destinado aos corredores. Todo o pessoal deverá manter-se dentro dos veículos.

2.4.028 Se é autorizada a assistência de moto, esta somente poderá levar rodas.

2.4.029 O emprego de autofalantes ou megafones está autorizado.

#### Participação

2.4.030 Em uma prova contra o relógio individual aberta aos grupos desportivos segundo os artigos 2.1.002 e 2.1.003, o organizador deve convidar e inscrever os grupos desportivos e não a seus corredores a título individual.

## CAPÍTULO V - PROVAS CONTRA O RELÓGIO POR EQUIPES

#### Distâncias

2.5.001 As distâncias máximas das provas contra o relógio por equipes serão as seguintes:

	Categoria	Distância máxima
Homens	Juniors	70
	Sub-23	80
	Elite	100
	Masters	70
Mulheres	Juniors	30
	Elite	50

#### Percurso

2.5.002 O percurso deve ser seguro e estar perfeitamente sinalizado.

Deve ser suficientemente largo e deve evitar as curvas muito acentuadas.

A partir do momento em que se inicia a prova, só poderá ser utilizado pelos corredores em corrida e pelos veículos seguidores.

2.5.003 As distâncias que faltem para percorrer devem ser indicadas visivelmente ao menos a cada 10 km. Para as provas em subida, deve indicar-se a cada quilômetro.

2.5.004 O organizador deve prever nas proximidades da saída, um circuito de aquecimento de, ao menos, 800 metros.

#### **Ordem de saída**

2.5.005 A ordem de saída é fixada pelo organizador da prova seguindo um critério objetivo que deve estar indicado no programa guia técnico da prova.

2.5.006 A ordem de saída das etapas contra o relógio por equipes dentro de uma prova por etapas é regido pelo artigo 2.6.023.

2.5.007 As equipes saem a intervalos idênticos. Em qualquer caso, este intervalo pode ser aumentado para as equipes que partam nos últimos lugares.

#### **Saída**

2.5.008 Os corredores de cada equipe devem apresentar-se para assinar a folha de saída, como máximo 15 minutos antes de sua hora de saída.

A equipe não pode tomar a saída, ao menos que esteja completa.

O tempo de toda equipe que se apresente com atraso, será contado desde a hora prevista para sua saída.

2.5.009 Na saída, os corredores são segurados um ao lado do outro sobre a linha de saída e soltos sem ser empurrados, por várias pessoas, que devem ser sempre as mesmas para todas as equipes.

#### **Cronometragem e classificação**

2.5.010 (N). A cronometragem se realizará em diversos pontos do percurso, repartidos de forma e maneira que os corredores e espectadores estejam continuamente informados sobre o desenvolvimento da corrida.

2.5.011 Os tempos na chegada são contabilizadas com mínimo à décima de segundo.

2.5.012 anulado em 01 de janeiro de 2004.

No entanto, os tempos são indicados em segundos nos comunicados oficiais, sobre os anúncios, na tela da televisão... Só em caso de igualdade de tempos este será comunicado com a precisão necessária para desempatar aos corredores: à décima, centésima, ou milésima de segundo.

Este artigo é aplicado igualmente nos Jogos Olímpicos.

2.5.013 Para a classificação da equipe, o regulamento da prova deverá prever sobre que corredor se tomará o tempo na passagem pela linha de chegada.

#### **Equipes em corrida**

2.5.014 Se uma equipe é alcançada, não pode circular na frente, nem aproveitar-se do vácuo da equipe que lhe alcança. Esta cláusula é igualmente aplicável aos corredores sobrados. Um corredor sobrado não pode unir-se a outra equipe, nem beneficiar-se ou receber ajuda.

2.5.015 A equipe que alcança a outro deve guardar uma distância lateral de, ao menos, dois metros. Depois de um quilômetro, a equipe alcançada deve rodar, ao menos, 25 metros do outro.

2.5.016 Se é necessário, o árbitro deve obrigar às equipes a que respeitem a distância lateral de 2 metros no caso da equipe que alcança ao outro, e a guardar a distância de 25 metros, no caso da equipe que é alcançada, tudo isso sem prejuízo das sanções previstas no regulamento( artigo 12.1.040, ponto 36).

2.5.017 O empurrão, incluso entre corredores de uma mesma equipe está proibida.

2.5.018 A troca de alimentos, bebidas, pequeno material, rodas, bicicletas, assim como a ajuda em caso de reparação estão autorizados entre corredores de uma mesma equipe.

2.5.019 O regulamento da prova precisará, se é autorizado um abastecimento, fixar as condições.

### **Veículos seguidores**

2.5.020 (N). Cada equipe será seguida por um carro no qual viajará um árbitro ou um delegado de uma federação nacional distinta à dos corredores.

2.5.021 O veículo seguidor deve situar-se, ao menos, 10 metros atrás do último corredor da equipe, não pode adiantar-se nunca, nem tampouco situar-se a sua altura. Em caso de avaria, a assistência só se autoriza em situação de parada.

2.5.022 O veículo não pode intercalar-se entre a equipe e o corredor ou corredores sobrados, a menos que a distância seja superior a 50 metros. Os corredores sobrados não podem, em nenhum caso beneficiar-se do vácuo de um veículo.

2.5.023 O veículo seguidor de uma equipe que será alcançada deve colocar-se atrás do veículo da outra equipe, a partir do momento em que a distância que separa às duas equipes é inferior a 100 metros.

2.5.024 O veículo seguidor de uma equipe que alcança a outra não pode intercalar-se entre as equipes a menos que estas estejam separadas por, ao menos, 60 metros. Se esta distância se reduzisse, o veículo se colocará atrás do último corredor da segunda equipe.

2.5.025 O veículo seguidor está autorizado a transportar qualquer material que permita a mudança de rodas ou de bicicletas. Está proibido preparar ou ter preparado fora do veículo seguidor qualquer tipo de material destinado aos corredores. Todo o pessoal deverá manter-se dentro dos veículos.

2.5.026 Se é autorizada a assistência de moto, esta só poderá levar pneus.

2.5.027 O emprego de auto-falantes ou megafones está autorizado.

2.5.028 As equipes devem estar constituídas por corredores de um mesmo grupo desportivo ou de um mesmo clube ou inclusive de uma seleção nacional ou regional que não inclua a corredores pertencentes a um grupo desportivo.

Sobre os grupos desportivos, o organizador deve convidar e inscrever ao grupo desportivo e não a seus corredores a título individual.

*(Texto modificado em 1 de janeiro de 2002)*

## **CAPÍTULO VI - PROVAS POR ETAPAS**

### **Fórmula**

2.6.001 As provas por etapas são disputadas sobre um mínimo de dois dias com uma classificação geral por tempos. São provas de etapas em linha e em etapas contra o relógio.

2.6.002 Salvo disposição particular, as etapas em linha se correm como as provas de um dia, e as etapas contra o relógio são regidas pelas disposições das provas contra o relógio.

2.6.003 As provas por etapas serão disputadas unicamente por equipes. Caso se trate de equipes mistas masculinas ou de outras estruturas, os corredores levarão uma camisa idêntica sobre o qual poderá figurar a publicidade de seu patrocinador habitual. No caso de equipe formada por corredores de diferentes nacionalidades, em nenhum caso poderá tratar-se de uma camisa nacional.

Entretanto, as corredoras que pertençam a uma equipe mista feminina ou formada de dois grupos desportivos de homens, deverão levar a camisa de seu grupo desportivo respectivo.

Se um grupo desportivo feminino participa em uma prova com corredoras que não são membro do mesmo, conforme ao artigo 2.1.008, estas levarão a camisa do grupo desportivo.

2.6.003 bis O organizador de uma grande volta deve convidar obrigatoriamente:

- a. Os top clubes
- b. Ao grupo desportivo vencedor da copa do mundo do ano anterior
- c. Ao grupo desportivo do que tome parte o vencedor da edição precedente da prova.
- d. Ao grupo desportivo vencedor da classificação por equipas da edição do ano precedente da prova.
- e. Aos demais GS/I na ordem da classificação estabelecida ao final da última prova da copa do mundo do ano precedente de forma que o número total de equipas contemplados de a) a e) seja máximo de 14.

Além disso o organizador pode convidar, a sua escolha, GS/I e GS/II respeitando uma lógica desportiva, com no máximo de 200 corredores.

Para o Tour de France o número de equipas participantes de ser de ao menos 21 equipas.

O número de equipas participantes na prova deve estar compreendido entre 18 e 22.

Um Top Clube deve participar em duas ou três grandes voltas: em seu defeito não poderá estar classificado entre os Top clubes do seguinte ano.

*(Modificação aplicável a partir de 1 de janeiro de 2004)*

2.6.003 terceiro Nas provas por etapas classe superior e as provas da classe 2.1, o organizador deve convidar obrigatoriamente:

- a. Os Top clubes
- b. O grupo desportivo vencedor da copa do mundo do ano precedente
- c. O grupo desportivo do qual faz parte o vencedor da edição precedente da prova.
- d. O grupo desportivo vencedor da classificação por equipas da edição do ano precedente.

Além disso o organizador pode convidar, à sua escolha, GD/I e GS/II respeitando uma lógica desportiva.

A utilização da lista de inscritos é obrigatória segundo as modalidades previstas no artigo 1.2.042.

2.6.004 Nas provas para mulheres elite a participação de corredoras de 18 anos se autoriza com prévia autorização da federação nacional que expediu a licença.

### **Prólogo**

2.6.005 Se autoriza incorporar às provas por etapas um prólogo nas seguintes condições:

1. O prólogo deve ter menos de 8 km
2. Deve disputar-se a título de contra o relógio individual. Em caso de uma participação superior a 60 corredores, o intervalo entre os mesmos na saída não poderá ser superior a um minuto.
3. O prólogo deve contar para a classificação geral individual.
4. Um corredor acidentado no prólogo que não tenha terminado a corrida poderá partir no dia seguinte. Será assegurado o direito ao último tempo.
5. Está proibido correr ou fazer correr uma segunda prova o mesmo dia do prólogo.
6. O prólogo conta como dia de corrida.

### **Duração**

2.6.006 A duração máxima das provas por etapas fica fixada como segue:

### **Europa**

	Calendário	Duração
<b>Homens</b>	Juniiores: Provas de mais de quatro dias no calendário 2001	Duração igual a 2001
	Juniiores: Outras provas	4
	Elite: Volta a Suíça	2002 e 2003: 9 dias dos quais um será prólogo
	Elite: Paris Niza e Critérium du Dauphiné Libéré	8 dos quais um será prólogo.
	Elite: Tirreno Adriático, Vuelta a Cataluña	7
	Elite: Tour de Romandía	6
	Elite: Volta ao País Vasco	5
	Elite: Corrida da Paz	9
	Elite: Voltas nacionais reconhecidas pelo CCP (Alemanha, Áustria, Polónia):	7
	Elite: Volta a Portugal	2002: 14 dias 2003: 12 dias A partir de 2004: 11 dias
	Elite: Outras provas da classe 2.1 a 2.4	5
	Elite. Novas provas na classe 2.5. no calendario 1996	10
	Elite. Novas provas na classe 2.5	5
	Elite. Classe 2.6	12
	Máster - Classe 2.11	4
<b>Mulheres</b>	Elite. Classe 2.9 do calendário 1996	Duração igual a 1996
	Elite. Novas provas na classe 2.9	6
	Juniiores. Classe 2.10	4

Nas provas para corredores elite, o Comité Diretivo da UCI pode estabelecer exceções ou, para as provas da classe 3 e das classes superiores, pelo Conselho de ciclismo profissional.

#### Outros continentes

	Calendário	Duração
<b>Hombres</b>	Juniiores: Provas de mais de 4 dias no calendário 2001	Duração de 2001
	Juniiores: outras provas	4
	Elite. Classes 2.1 a 2.4 do calendário 1995	Duração 2001 (máximo 10)
	Elite: Tour de Langkawi	11
	Elite. Provas existentes que solvitaram sua primeira inscrição na classe 2.5 e 2.6.	Duração existente
	Elite. Classe 2.5 e 2.6	12
Masters. Classe 2.11	4	
<b>Mujeres</b>	Elite. Classe 2.9 do calendário 1996	Duração 1996
	Elite. Novas provas na classe 2.9	6
	Juniiores. Clase 2.10	4

A duração no quadro assinala número total de dias ocupados no calendário, pelo que inclui os dias de competição, o possível prólogo e os dias de descanso.

*(Modificação aplicável a partir de 1 de janeiro de 2002).*

## 2.6.007 Distâncias das etapas

	Calendário	Distância diária (média máxima) (*)	Distância máxima por etapa	Distância máxima etapas CRI	Distância máxima etapas CRE
<b>Homens</b>	Juniors. Classe 2.8	100	120	30 Setor: 15	50 Setor: 25
	Sub-23 Classe 2.7	150	180	40 Setor: 25	60 Setor: 40
	Elite	180	260	80	80
	Masters Classe 2.11	120	160	30	50
<b>Mulheres</b>	Elite. Classe 2.9	100	130	40	30
	Juniors. Classe 2.10	60	80	15	20

(\*) A distância do prólogo não é considerada para o cálculo da média diária.

Para as provas dos calendários continentais diferentes aos da Europa, o Comitê diretivo poder concordar com exceções ou, para as provas da classe 4 e das classes superiores, o Conselho de ciclismo profissional.

2.6.008 Com autorização especial da Comissão executiva ou, para as provas da classe 4 e das classes superiores do Conselho de ciclismo profissional, os organizadores podem ser autorizados a incluir:

- Nas provas de 10 ou mais dias para homens elite, um máximo de duas etapas de 260 km.
- Nas provas para homens sub-23 e máster, uma só etapa de 230 km no máximo.
- Nas provas para mulheres elite uma só etapa de 150 km no máximo.
- Nas provas para homens juniores, uma só etapa de 130 km no máximo

*(Texto modificado em 1 de janeiro de 2002)*

2.6.009 O número de setores se limita da seguinte forma ( sem levar o prólogo em consideração):

- Provas de menos de seis dias de corrida: dois setores.
- Provas de seis ou mais dias de corrida: quatro setores.

*(Texto modificado em 01 de janeiro de 2002)*

### Grandes voltas

2.6.010 A distância para as grandes voltas se limita a 3.500km.

A distância das etapas se limita a 225 km, salvo duas etapas como máximo cuja distância pode ultrapassar os 225 km.

*(Modificação aplicável a partir de 1 de janeiro de 2002)*

### Dias de repouso

2.6.011 Nas provas que contem ao menos onze dias de competição, deve prever-se um dia de repouso. Nas grandes voltas são obrigatórios dois dias de repouso.

*(Texto modificado em 1 de janeiro de 2002)*

2.6.012 (Anulado em 1 de janeiro de 2000)

### Classificações

2.6.013 Podem-se estabelecer diferentes classificações, que devem basear-se exclusivamente em critérios desportivos.



A classificação individual por tempos e a classificação geral por tempos por equipes são obrigatórias nas provas da classe 3 e das classes superiores.

Com base destas classificações só podem estabelecer-se quatro camisas de líder para as provas até a classe 5 e 6 camisas como máximo para as demais provas. É obrigatório a camisa de líder da classificação geral individual por tempos.

2.6.014 Os tempos registrados pelos cronometristas se levam à classificação por tempos. Serão levados em conta as bonificações somente para a classificação geral individual.

*(texto modificado em 01 de janeiro de 2004)*

2.6.015 Em caso de empate na classificação geral individual por tempos, as centésimas de segundo registradas nas etapas contra o relógio individual (incluindo o prólogo) são incorporadas ao tempo total para desempatar.

Em caso de um novo empate, ou em caso de que não houvesse etapas contra o relógio individual, se recorrerá à soma de postos obtidos em cada etapa disputada, e em último caso, pela colocação obtida na última etapa.

2.6.016 A classificação diária por equipes se estabelece pela soma dos três melhores tempos individuais de cada equipe. Em caso de empate, as equipes desempatarão pela soma dos postos obtidos por seus três primeiros corredores na etapa.

A classificação geral por equipes se estabelece pela soma dos três melhores tempos individuais de cada equipes em todas as etapas corridas. Em caso de empate, se aplicarão os seguintes critérios até que exista desempate:

1. Número de primeiros postos na classificação diária por equipes.
2. Número de segundos postos na classificação diária por equipes, etc.
3. Se persistir o empate, as equipes serão desempatadas pela melhor colocação na classificação geral individual.

Será eliminado da classificação geral por equipes, aquela que fique reduzida a menos de três corredores.

*(Modificação aplicável a partir de 1 de janeiro de 2002)*

2.6.016bis Em caso de empate na classificação geral final por pontos, se aplicarão os seguintes critérios até que haja desempate:

1. Número de vitórias por etapas
2. Número de vitórias nos sprints intermediários
3. Classificação geral final por tempos

Em caso de empate na classificação geral final da montanha, se aplicarão os seguintes critérios até que haja desempate:

1. Número de primeiros postos nos altos da categoria mais elevada.
2. Número de primeiros postos nos altos da seguinte categoria e assim sucessivamente.
3. Classificação geral final por tempos.

*(Modificação aplicável a partir de 1 de janeiro de 2002)*

2.6.017 O líder de cada classificação deverá vestir a camisa de líder correspondente. Se um corredor é líder em várias classificações, a ordem de prioridade das camisas é a seguinte:

1. classificação geral por tempos
1. classificação geral por pontos

2. classificação geral de montanha
3. outras( jovens, combinada, etc)

O organizador pode dar a camisa ao segundo classificado da classificação, caso o líder leve outra camisa.

Já se, este outro corredor, é portador da camisa de campeão do mundo ou campeão nacional, estes devem usar a camisa de campeão do mundo ou nacional, segundo o artigo 1.3.062, 1.3.063 ou 1.3.068.

Igualmente, os corredores da equipe líder de uma classificação por equipes estão obrigadas a levar uma marca distintivo correspondente.

## Bonificações

2.6.018 Estão autorizadas as bonificações nas seguintes condições:

### 1. Grandes voltas (Tour de France, Giro de Itália, Volta a Espanha)

-		<b>Sprints</b>		<b>intermediários:</b>
- Meias etapas:	2		sprints	máximo
- Etapas:	3 sprints máximo			
-		<b>Bonificações</b>		<b>máximas:</b>
- Sprints intermédios:	6"	-	4"	-
- Chegada meia etapa:	12"	-	8"	-
- Chegada etapa:	20" – 12" – 8"			

### 2. Outras provas

-		<b>Sprints</b>		<b>intermediários:</b>
-	-	Meias etapas:	1	sprint máximo
- Etapas:	3 sprints máximo			

2.6.019 Não podem atribuir-se bonificações no transcurso de etapas ou meias etapas sem atribuí-las na chegada.

2.6.020 As bonificações serão contabilizadas unicamente nas classificações gerais individuais. Não se atribuirá nenhuma bonificação nem nas etapas contra o relógio nem no prólogo.

*(Texto modificado em 01 de janeiro de 2004)*

## Prêmios

2.6.021 Devem conceder-se prêmios por cada etapa e meia etapa, assim como também para qualquer classificação, sem prejuízo dos prêmios mínimos que possa estabelecer o comitê diretivo ou para as provas das classes 3 ou superiores, impostos como mínimos pelo conselho de ciclismo profissional.

### Etapas contra o relógio individual

2.6.022 A ordem de saída das etapas contra o relógio individual é a ordem inversa da classificação geral por tempos. Em qualquer caso, o colégio de árbitros pode modificar esta ordem a fim de evitar que os corredores de uma mesma equipe se sigam.

No prólogo, ou na primeira etapa, se esta for contra o relógio individual, a ordem de saída é fixada pelo organizador de acordo com o colégio de árbitros.

### Etapas contra o relógio por equipes

2.6.023 A ordem de saída das etapas contra o relógio é a ordem inversa da classificação geral por equipes. Em seu efeito, a ordem de saída será estabelecida por sorteio.

2.6.024 A classificação das etapas contra o relógio por equipes deve contar para a classificação individual por tempos e para a classificação geral por equipes.

O regulamento da prova fixará o modo de contabilizar os tempos, incluindo o dos corredores atrasados.

#### **Abandonos**

2.6.025 O corredor que abandone não poderá disputar outras competições ciclísticas durante os dias que dure a prova, sob pena de uma suspensão de 15 dias e uma multa de 200 a 1.000 francos suíços.

Para grandes Voltas, a direção da prova e o colégio de árbitros poderão acordar conjuntamente autorizações especiais, a petição do corredor e de acordo com seu diretor desportivo.

#### **Chegada**

2.6.026 Em caso de queda, furo de pneu ou avaria, devidamente constatado, depois de passar a bandeira do último quilômetro, o ou os corredores acidentados serão classificados com o mesmo tempo do ou dos corredores com os quais se encontrava no momento do acidente. Sua ou suas classificações serão as que correspondam ao momento de cruzar a linha de chegada.

2.6.027 Se como consequência de uma queda nos três últimos quilômetros um corredor não pode passar a linha de chegada será classificado no último lugar da etapa, e lhe será assegurado o tempo do ou dos corredores em companhia dos que se encontrava no momento do acidente.

2.6.028 Os artigos 2.6.026 e 2.6.027 não são aplicáveis nas etapas contra o relógio nem nas chegadas em montanha.

#### **Chegada em circuito**

2.6.029 Ainda que uma etapa termine em circuito, os tempos são sempre tomados na linha de chegada.

2.6.030 Em provas por etapas, o número de voltas sobre o circuito não pode ser superior a 5 para os circuitos entre 5 e 8 km, mas somente na etapa final da prova. Neste caso a distância total disputada sobre o circuito não pode ultrapassar 100 km.

#### **Fechamentos de controle**

2.6.031 Os fechamentos de controle serão fixados pelo regulamento particular de cada prova em função das características das etapas.

O colégio dos árbitros podem prolongar os fechamentos de controle depois de consultar com o organizador.

*(Modificação aplicável a partir de 1 de janeiro de 2002)*

#### **Veículos de equipe**

2.6.032 Somente se autoriza em corrida um só veículo por equipe.

Entretanto, para as provas das classes 2.1 a 2.4 se admite um segundo veículo por equipe, salvo nas provas em circuito e os circuitos finais. A este segundo veículo não se aplica o segundo parágrafo do artigo 2.2.038.

O organizador deve por a disposição de cada equipe que não disponha de veículo, um veículo seguidor ( exceção feita das equipes dos grupos desportivos).

2.6.033 Para a primeira etapa em linha, a ordem de partida dos veículos das equipes se fixa em função da posição do primeiro corredor de cada equipe na classificação geral individual por tempos, depois do prólogo, ou, em seu efeito, por sorteio.

Para as etapas seguintes, a ordem de partida se estabelece em função da posição do primeiro corredor de cada equipe na classificação geral individual por tempos.

#### **Comunicação dos resultados**

2.6.034 (N) Além da comunicação prevista no artigo 2.2.013, o organizador deve entregar os resultados da etapa às equipes no lugar de chegada ou, em seu efeito, envia-los por fax no mais breve prazo.

2.6.035 Exclusão das grandes Voltas

Sem prejuízo das medidas disciplinares previstas no regulamento, um licenciado ou equipe pode ser excluído de uma grande volta, se denigre seriamente a imagem do ciclismo ou da prova.

A exclusão será imposta mediante uma decisão conjunta do Presidente do colégio de árbitros e o organizador.

Em caso de desacordo entre o presidente dos árbitros e o organizador, a decisão será tomada pelo Conselho de Ciclismo Profissional ou pela pessoa designada para este fim.

A equipe ou o licenciado tem direito a audiência.

Se a decisão se toma pelo Conselho de Ciclismo Profissional, somente pode decidir baseando-se em informe emitido pelo Presidente dos árbitros.

Caso não vá contra o regulamento, os resultados, as bonificações e os prêmios obtidos antes do fato que ocasionou a exclusão, não serão retirados.

## CAPÍTULO VII - CRITÉRIOS

2.7.001 Para tudo o que não está previsto neste capítulo, é necessário remeter-se às disposições gerais, assim como às disposições especiais de provas de um dia que se aplicarão de forma análoga.

### Fórmulas

2.7.002 O critério é uma prova em circuito fechado à circulação e que se disputa seguindo uma das fórmulas seguintes:

1. Classificação na chegada da última volta.
2. Classificação sobre a base do número de voltas completas e do número de pontos obtidos nos sprints intermediários.

2.7.003 Se o critério converte diversos tipos de provas, a prova individual deverá correr-se em último lugar.

### Organização

2.7.004 É proibido organizar um critério a véspera de uma prova internacional sem que haja um contrato individual assinado entre o organizador e cada corredor concernente.

*(Modificação aplicável a partir de 1 de janeiro de 2002)*

2.7.005 As federações nacionais devem enviar seu calendário de critérios à UCI, mais tardar em 1 de janeiro.

Os organizadores de critérios que não figurem neste calendário não podem contratar ou deixar participar corredores de um GS/I.

Se o calendário nacional dos critérios não chega à UCI no prazo estabelecido, os organizadores em questão não podem contratar ou deixar participar corredores de um GS/I.

*(Modificação aplicável a partir de 1 de janeiro de 2002)*

2.7.006 Um organizador não pode contratar um corredor de um GS/I nada mais que se pelo menos 50% dos corredores contratados pertencem a um GS/I, GS/II ou GS/III. A federação nacional do organizador pode aumentar esta percentagem.

*(Modificação aplicável a partir de 1 de janeiro de 2002)*

2.7.007 Uma zona de, ao menos, 150 metros antes e 50 metros depois da linha de meta será protegida mediante grades.

Esta zona será acessível unicamente aos responsáveis pela organização, aos corredores, aos serviços médicos, aos diretores desportivos e às pessoas da imprensa credenciadas.

A zona anterior à linha de meta será protegida por grades desde o princípio da última curva, se a distância da última linha reta for inferior a 300 metros.

*(Modificação aplicável a partir de 1 de janeiro de 2002)*

2.7.008 Se a prova termina depois do pôr-do sol, o circuito deve ser adequadamente iluminado. Caso contrário a prova deverá ser anulada ou parada.

*(Modificação aplicável a partir de 1 de janeiro de 2002)*

2.7.009 Se a prova termina depois das 22 horas, o organizador deve por a disposição dos corredores dos GS/I e GS/II um quarto de hotel com café da manhã incluso.

2.7.010 A organização deve por vestuários a disposição dos corredores.

*(Modificação aplicável a partir de 1 de janeiro de 2002)*

### **Prêmios e indenizações**

2.7.011 Antes de qualquer inscrição, o organizador deve comunicar com o convite a lista dos prêmios.

2.7.012 Se além dos prêmios que são atribuídos em função dos resultados, é acordada uma indenização fixa em contrapartida da participação da prova, esta deve estar fixada em um contrato individual assinado entre o organizador e cada corredor interessado. No caso dos corredores que fazem parte de um grupo desportivo, o contrato deve contar a assinatura em conformidade de um responsável por esse grupo desportivo.

2.7.013 O montante contratual deve ser pago pelo organizador incluso em caso de anulação ou interrupção da corrida.

Entretanto, se a anulação ou interrupção é por causa de força maior, as seguintes regras serão aplicadas:

- Anulação antes da saída: o organizador reembolsará aos corredores seus gastos de deslocamento.
- Interrupção da corrida: o organizador repartirá entre os corredores as receitas proporcionalmente segundo o montante de seus contratos.

2.7.014 Os prêmios serão abonados exclusivamente aos corredores que os tenham obtido.

2.7.015 Os prêmios e os montantes contratuais serão abonados na hora seguinte ao final da prova.

### **Distâncias**

2.7.016 O circuito deve medir entre 800 e 10.000 metros

2.7.017 A distância máxima da prova será a seguinte:

<b>Longitude do circuito</b>	<b>Distância máxima</b>
800 – 1.599 metros	80 km
1.600 – 2.999 metros	110 km
3.000 – 3.999 metros	132 km
4.000 – 10.000 metros	150 km

### **Fórmula com sprints intermediários**

2.7.018 O programa ou guia técnica da prova precisará o sistema dos sprints intermediários e a atribuição dos pontos, tendo em conta que as disposições seguintes serão aplicadas de ofício.

2.7.019 Os sprints intermediários terão lugar sobre a linha de meta e depois de um número de voltas que será sempre igual entre dois sprints.

2.7.020 Poderá atribuir-se pontos ao que passe o primeiro a linha de meta nas voltas sem sprint intermediário. O número destes pontos não poderá ultrapassar 40% dos pontos atribuídos ao vencedor de um sprint intermediário.

2.7.021 O corredor ou os grupos de 20 corredores ou menos, atrasados e alcançados pelos líderes da prova serão eliminados e devem abandonar a corrida.

Caso se trate de um grupo de mais de 20 corredores, o colégio de árbitros decidirá se estes corredores podem continuar ou se serão eliminados.

2.7.022 Em caso de acidente reconhecido segundo as disposições que regem as provas de pista ( artigo 3.2.021), o corredor tem direito a uma ou duas voltas de neutralização, determinado pelos árbitros segundo a distância do percurso. Depois da neutralização, o corredor voltará à corrida, mas não ganhará pontos no sprint seguinte.

2.7.023 A classificação é estabelecida do seguinte modo:

- O vencedor será aquele que tenha realizado maior número de voltas.
- Em caso de igualdade de voltas, desempatará pelo número de pontos adquiridos.
- Em caso de empate nas voltas e pontos, o número de vitórias nos sprints intermediários servirá para desempatar.
- Em caso de novo empate, o posto obtido no último sprint servirá para desempatar.

2.7.024 Se ganha uma volta quando o corredor alcança a fila do pelotão principal.

## **CAPÍTULO VIII - PROVAS INDIVIDUAIS**

2.8.001 Para tudo o que não esteja previsto deste capítulo, há que dirigir-se às disposições gerais, assim como às disposições especiais de provas de um dia que se aplicarão de forma análoga.

2.8.002 Uma prova individual é uma prova na qual participam exclusivamente corredores a título individual.

2.8.003 Uma prova individual só pode ser inscrita dentro de um calendário nacional, e nas seguintes condições:

1. Os corredores são inscritos a título individual
2. O montante mínimo de prémios é de 8.000 francos suíços.
3. A distância máxima é de 170 km
4. Se a prova é corrida em circuito, este deverá medir 10 km no mínimo.
5. A assistência se fará mediante veículos neutros.

Os carros de equipe não são admitidos na corrida exceto se a equipe tem ao menos 5 de seus corredores na corrida.

## **CAPÍTULO IX - OUTRAS PROVAS**

2.9.001 Outras provas em estrada, como as provas com treinador, provas de montanha ou maratonas, podem ser organizadas se sua inscrição no calendário continental ou nacional é aceita pelo comitê diretivo da UCI, pelo conselho de ciclismo profissional ou pela federação nacional, segundo os casos.

2.9.002 Para estas provas, há que dirigir-se às disposições gerais, assim como às disposições especiais de provas de um dia que se aplicarão de forma análoga.

## **CAPÍTULO X - CLASSIFICAÇÃO INDIVIDUAL UCI**

2.10.001 A UCI criou uma classificação individual evolutiva dos corredores que participam nas provas estabelecidas no artigo 2.10.009.

A classificação se denomina "classificação individual UCI". A UCI é a proprietária exclusiva.

2.10.002 Igualmente foi criada a classificação dos GS/I, GS/II, dos GS/III e a correspondente classificação por nações, das quais a UCI é a proprietária exclusiva.

2.10.003 A classificação se estabelece em função dos pontos obtidos pelos corredores que participem nas provas em estrada, divididas em classes, segundo o artigo 2.10.009

2.10.004 O número de pontos que se ganha em cada prova se estabelece nos artigos 2.10.010 e 2.10.012 bis.

Ao final de cada prova, o total de pontos adquiridos por cada corredor na edição anterior é descontado do total dos contabilizados até então. Se em um ano concreto uma prova não é organizada ou já não conta com a classificação, a dedução de pontos se aplica na data de aniversário da última edição.

Os pontos atribuídos às etapas não se contam até o final da prova.

2.10.005 Os corredores Sub-23 que acessem a categoria Elite serão credenciados na classificação individual UCI com os pontos correspondentes a sua classificação na challenge mundial UCI Sub-23 do ano anterior, segundo a premiação prevista no artigo 2.10.013.

2.10.006 As federações nacionais e os organizadores devem transmitir imediatamente, por fax, a lista de participantes e os resultados completos da mesma à UCI. Para as provas por etapas, estas informações devem ser transmitidas nas 72 horas seguintes do final da última etapa.

A federação nacional deve comunicar imediatamente à UCI qualquer feito ou decisão que modifique o resultado dos pontos de um corredor.

Em caso de não cumprimento, o comitê diretivo da UCI, ou, para as provas da classe 3 e das classes superiores, o conselho de ciclismo profissional, pode desclassificar a prova em questão ou excluí-la do calendário sem prejuízo de outras sanções previstas no regulamento.

2.10.007 A classificação individual, a classificação dos grupos desportivos, a classificação dos GS/I, dos GS/II, dos GS/III e a classificação por nações, serão estabelecidas ao menos duas vezes por mês.

Em seu caso, se corrigirá a classificação dos meses precedentes.

2.10.008 O Comitê diretivo da UCI poderá atribuir prêmios aos corredores em função de sua classificação, seguindo os critérios que ele mesmo estabelecerá.

No caso de correção das classificações, os prêmios atribuídos deverão ser devolvidos e serão remetidos a quem lhes correspondam por direito.

2.10.009 Classificação das provas

- Campeonatos homens elite
- Campeonato do mundo
- Campeonatos nacionais
- Jogos Olímpicos
- Grandes voltas
- Provas da copa do mundo
- Provas da classe superior
- Provas de um dia: Classes 1.1, 1.2, 1.3, 1.5
- Provas por etapas: Classes 2.1, 2.2, 2.3, 2.5
- Recorde da hora

### **Classificação individual**

2.10.010 Os pontos se atribuem de acordo com a seguinte tabela:

Provas por etapas

Classificação geral final	CLASSE						
	Grandes Voltas	Classe superior	2.1.	2-2	2.3	2.4	2.5
1	500	220	160	120	100	80	25
2	375	165	120	90	75	60	19
3	300	132	96	72	60	48	15
4	275	121	88	66	55	44	13
5	250	110	80	60	50	40	12
6	225	99	72	54	45	36	11
7	200	88	64	48	40	32	10
8	175	77	56	42	35	28	9
9	150	66	48	36	30	24	8
10	125	55	40	30	25	20	7
11	116	47	35	27	22		
12	107	41	30	24	19		
13	99	37	27	21	17		
14	91	32	24	18	15		
15	83	28	21	16	13		
16	75	25	19	14			
17	73	22	17	12			
18	71	19	15	10			
19	69	16	13	9			
20	67	15	11	8			
21	65	14	10				
22	63	13	9				
23	61	12	8				
24	59	11	7				
25	57	10	6				
26	55	10	5				
27	53	10	5				
28	51	10	5				
29	49	10	5				
30	47	10	5				
31	45	10	5				
32	43	10	5				
33	41	10	5				
34	39	10	5				
35	37	10	5				
36	35	10	5				
37	33	10	5				
38	31	10	5				
39	29	10	5				
40	27	10	5				
41	25	10	5				



Classificação geral final	CLASSE						
42	23	10	5				
43	22	10	5				
44	21	10	5				
45	20	10	5				
46	19	10	5				
47	18	10	5				
48	17	10	5				
49	16	10	5				
50	15	10	5				
*	15						
Etapas e setores							
1	70	35	25	20	15	10	4
2	50	25	15	10			
3	35	15	10	5			
4	20	10	5				
5	15	5					
6	10	3					
7	5						
8	3						
9	2						
10	1						
Líder	20	10	8	6	5	5	2

\*Todos os demais classificados

Posição	GRANDES VOLTAS			CLASSE SUPERIOR		
	Classificação por pontos	Classificação da montanha	Classificação por equipes(*)	Classificação por pontos	Classificação da montanha	Classificação por equipes (*)
1	70	70	70	35	35	35
2	50	50	50	25	25	25
3	35	35	35	15	15	15
4	20	20	20	10	10	10
5	15	15	15	5	5	5
6	10	10	10	3	3	3
7	5	5	5			
8	3	3	3			
9	2	2	2			
10	1	1	1			

(\*) Estes pontos se atribuirão somente aos grupos esportivos

2.10.011 Provas em linha

Posição	Campeonato do mundo e Jogos	Campeonatos do mundo e Jogos	Classe superior	Classe 1.1.	Classe 1.2.	Classe 1.3	Classe 1.5.
---------	-----------------------------	------------------------------	-----------------	-------------	-------------	------------	-------------

	<b>Olímpicos em linha</b>	<b>Olímpicos, contra o relógio individual. Copa do mundo</b>					
1	400	240	175	140	80	60	15
2	240	150	110	84	48	36	9
3	200	120	90	70	40	30	8
4	180	108	78	63	36	27	7
5	160	96	70	56	32	24	6
6	144	84	61	49	28	21	5
7	128	72	52	42	24	18	4
8	112	60	44	35	20	15	3
9	96	53	38	28	16	12	2
10	80	48	34	21	12	9	1
11	64	43	31	15	8		
12	50	39	28	13	5		
13	45	35	25	12	5		
14	41	31	22	11	5		
15	37	28	19	10	5		
16	33	25	16	9	5		
17	30	23	14	8	5		
18	27	21	12	7	5		
19	24	19	11	6	5		
20	22	17	10	5	5		
21	20	15	9	5			
22	18	13	8	5			
23	17	12	7	5			
24	16	11	6	5			
25	15	10	5	5			
26	14	9	5	5			
27	13	8	5	5			
28	12	7	5	5			
29	11	6	5	5			
30	10	5	5	5			
31	10	5	5				
32	10	5	5				
33	10	5	5				
34	10	5	5				
35	10	5	5				
36	10	5	5				
37	10	5	5				
38	10	5	5				
39	10	5	5				
40	10	5	5				
41	10	5	5				
42	10	5	5				

43	10	5	5		
44	10	5	5		
45	10	5	5		
46	10	5	5		
47	10	5	5		
48	10	5	5		
49	10	5	5		
50	10	5	5		
*	10	5			

(\*) Todos os demais corredores que terminem em um prazo de 5% do tempo do vencedor

Ao término da última prova da Copa do Mundo, será atribuído, além, um número de pontos segundo classificação individual da Copa do Mundo:

Posição	Pontos	Postos	Pontos
1	280	6	85
2	210	7	60
3	175	8	35
4	140	9	20
5	110	10	10

Ao mesmo tempo serão deduzidos os pontos atribuídos ao final da última prova da Copa do Mundo precedente.

#### 2.10.012 **Campeonatos nacionais**

Posição	Posição da classificação UCI por nações em 15 de janeiro do ano em curso							
	1° ao 5°		6° ao 10°		11° ao 25°		Acima de 25	
	Linha	CRI	Linha	CRI	Linha	CRI	Linha	CRI
1	140	70	80	40	60	30	15	8
2	84	42	48	24	36	18	9	5
3	70	35	40	20	30	15	8	4
4	63	30	36	18	27	13	7	2
5	56	27	32	16	24	11	6	1
6	49	24	28	14	21	9	5	
7	42	21	24	12	18	8	4	
8	35	18	20	10	15	7	3	
9	28	15	16	8	12	6	2	
10	21	12	12	6	9	5	1	
11	15	9	8	5				
12	13	8	5	4				
13	12	7	5	3				
14	11	6	5	2				
15	10	5	5	1				
16	9		5					
17	8		5					
18	7		5					
19	6		5					

20	5		5				
21	5						
22	5						
23	5						
24	5						
25	5						
26	5						
27	5						
28	5						
29	5						
30	5						

## Recorde da Hora

2.10.012 bis O corredor que bata o recorde da hora (artigo 3.5.026), ganha 240 pontos na classificação individual, caso o recorde seja homologado. O corredor que bata o recorde varias vezes, ganha cada vez 240 pontos, salvo para o recorde que se bata no mesmo dia.

Os pontos se adquirem por um período de doze meses, a não ser que o recorde seja batido.

Estes pontos não entram na classificação dos grupos desportivos nem para a classificação de nações.

### 2.10.013 Campeonato Mundial UCI para Sub-23

Os corredores que ascendam para a categoria Elite, no ano seguinte serão creditados com os seguintes pontos para a classificação de 20 de dezembro, segundo sua classificação no Campeonato Mundial UCI Sub-23 do ano em questão.

Posição	Pontos	Posição	Pontos	Posição	Pontos
1	150	6	50	11	25
2	120	7	45	12	25
3	100	8	40	13-15	20
4	75	9	35	16-20	15
5	60	10	30		

Classificação dos grupos desportivos

2.10.014 Se estabelece uma classificação anual separada para os GS/I e GS/II

#### a) GS/I

A classificação dos GS/I se estabelece sobre a base dos pontos que seus corredores marquem no ano em questão da prova da copa do mundo, das grandes voltas, das provas de classe superior e das provas das classes 1.1, 2.1, 1.2, 2.2, 1.3, 2.3, 1.3 e 2.3 contempladas nos artigos 2.1.002 e 2.1.003 e nos campeonatos nacionais.

A classificação se dará da seguinte forma:

- 1.- Os pontos obtidos pelos corredores do grupo desportivo numa prova determinada serão somados.
- 2.- Os totais obtidos serão classificados por classe da prova em ordem decrescente.
- 3.- Por classe de provas, só os melhores totais serão levados em conta; o número destes totais se limita a:
  - 90% do número de provas da copa do mundo inscritas em calendário.
  - 67% do número de grandes voltas inscritas em calendário
  - 70% do número de provas de classe superior inscritas em calendário
  - 60% do número de provas de classe 1.1 inscritas em calendário
  - 60% do número de provas de classe 2.1 inscritas em calendário
  - 50% do número de provas de classe 1.2 inscritas em calendário
  - 50% do número de provas de classe 2.2 inscritas em calendário
  - 20% do número de provas de classe 1.3 inscritas em calendário
  - 20% do número de provas de classe 2.3 inscritas em calendário
  - 100% do número de campeonatos nacionais
- O resultado deste cálculo se arredondará para a unidade mais próxima.
- 4.- Os melhores totais obtidos serão somados.
- 5.- A classificação se dará segundo o total obtido por cada grupo desportivo
- 6.- Não se levará em conta as provas contempladas no artigo 2.1.010

#### b) GS/II

A classificação dos GS/II será estabelecida sobre a base dos pontos que seus corredores marquem no ano em questão nas provas da copa do mundo, as grandes voltas, as provas de classe superior e nas provas de classes 1.1, 2.1, 1.2, 2.2, 1.3, 2.3, contempladas nos artigos 2.1.002 y 2.1.003

A classificação se dará da seguinte forma:

- 1.- Os pontos obtidos pelos corredores do grupo desportivo em uma prova determinada serão somados.
  - 2.- Os totais obtidos serão classificados por classe de prova em ordem decrescente.
  - 3.- Por classe de provas, só os melhores totais serão somados, número destes totais se limita a:
    - 20% do número de provas de copa do mundo inscritas em calendário.
    - 34% do número de grandes voltas inscritas em calendário
    - 30% do número de provas de classe superior inscritas em calendário.
    - 30% do número de provas de classe 1.1 inscritas em calendário
    - 30% do número de provas de classe 2.1 inscritas em calendário
    - 30% do número de provas de classe 1.2 inscritas em calendário
    - 30% do número de provas de classe 2.2 inscritas em calendário
    - 50% do número de provas de classe 1.3 inscritas em calendário
    - 50% do número de provas de classe 2.3 inscritas em calendário
    - 100% do número dos campeonatos nacionaisO resultado deste cálculo se arredondará para a unidade mais próxima.
  - 4.- Os melhores totais obtidos serão somados.
  - 5.- A classificação se dará segundo o total obtido por cada grupo desportivo
- Não se levará em conta as provas contempladas no artigo 2.1.010

#### **Classificação dos GS/III**

2.10.014 bis A classificação dos GS/III será estabelecida sobre a base da soma dos pontos obtidos por seus oito primeiros corredores na classificação individual

#### **Classificação por nações**

2.10.015 A classificação por nações se estabelece a partir dos pontos obtidos por seus 10 primeiros corredores na classificação individual.

#### **Caso particular**

2.10.016 Para as provas e etapas contra o relógio por equipes, os pontos previstos nas tabelas anteriores serão atribuídos para a equipe. Estes pontos serão repartidos em partes iguais entre os corredores previstos para a classificação da equipe. Todo corredor de equipe que tenha o mesmo tempo que seus companheiros classificados receberá o mesmo número de pontos.

Os cálculos se realizarão até a centésima de ponto.